

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, SEM SEGREGAÇÃO EM LOTES, ITENS OU CONTAS PUBLICITÁRIAS, compreendendo as atividades previstas no art. 2º da Lei nº 12.232/2010, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

27/10/2026, às 09h00, horário local de Mato Grosso/MT.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento estimado: Público.

Valor total estimado da contratação: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Critério de julgamento: Técnica e Preço.

Modo de disputa: Não se aplica, em razão do rito específico da Lei nº 12.232/2010.

Tratamento favorecido – ME/EPP/equiparadas: Sim, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

Margem de preferência: Não se aplica.

Cota reservada: Não se aplica.

Participação: Ampla Concorrência.

Legislação específica: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 4.680/1965, Decreto Federal nº 57.690/1966 e demais normas aplicáveis.

Subcomissão Técnica: Sim, constituída na forma da Lei nº 12.232/2010.

Forma de apresentação das propostas: Por meio de invólucros distintos, conforme disposições deste Edital.

Expediente do órgão: Segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 15h00.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 27/10/2026.

Horário para credenciamento dos representantes e recebimento dos invólucros: a partir das **08h30**, encerrando-se às **09h00**.

Início da Primeira Sessão Pública: 09h00.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Coronel Botelho, em frente à Prefeitura Municipal, Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT.

Horário de referência: horário local, de Mato Grosso/MT.

Os invólucros destinados às **Propostas Técnicas e à Proposta de Preços** deverão ser entregues à Comissão de Contratação no local, na data e no horário estabelecidos neste Edital, observadas as condições de apresentação, identificação, sigilo e inviolabilidade previstas neste instrumento e na Lei nº 12.232/2010.

O recebimento dos invólucros será encerrado no horário estabelecido para o início da sessão pública, ressalvada a situação dos representantes que já se encontrem no local destinado ao credenciamento e à entrega dos invólucros.

A Primeira Sessão Pública será realizada presencialmente, **registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

ATENÇÃO

Recomenda-se aos interessados a leitura integral deste Edital e de seus anexos antes do encaminhamento de pedidos de esclarecimento, impugnações ou outras manifestações relativas ao certame.

Os pedidos de esclarecimento, impugnações e demais manifestações deverão observar a forma e os prazos estabelecidos neste Edital e poderão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br ou protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, por meio do link <https://transparencia.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Licitacao-e-contratos/>. Na impossibilidade de acesso aos documentos pelos meios eletrônicos indicados, estes poderão ser obtidos mediante solicitação pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

A publicidade do certame e de seus atos observará os meios exigidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 12.232/2010 e pelas demais normas aplicáveis.

CONDUÇÃO DO CERTAME

A presente Concorrência será processada e julgada pela **Comissão de Contratação** formalmente designada, ressalvadas a análise e o julgamento das **Propostas Técnicas**, que competirão exclusivamente à **Subcomissão Técnica**, constituída na forma da Lei nº 12.232/2010.

Os integrantes da Subcomissão Técnica não participarão da sessão de recebimento e abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas e a Proposta de Preços.

A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica observarão rigorosamente as regras destinadas à preservação do anonimato do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, na forma da Lei nº 12.232/2010.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE SOBRE O INVÓLUCRO Nº 1

O **Invólucro nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, sem qualquer identificação, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

As condições para retirada, preenchimento e apresentação do Invólucro nº 1 estão estabelecidas em seção própria deste Edital.

SUMÁRIO

ITEM	SEÇÃO	PÁGINA
1.	DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
2.	OBJETO	5
3.	VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	7
4.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
5.	RETIRADA DO EDITAL	10
6.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL	10
7.	MODO DE DISPUTA	11
8.	CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES	11
9.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
10.	DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	13
11.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	14
12.	ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA	15
13.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	16
14.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	19
15.	ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	20
16.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	20
17.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	21
18.	JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS	22
19.	ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23
20.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	24
21.	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
22.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA	26
23.	DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS	27
24.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	27
25.	PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	29
26.	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	33
27.	CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS	33
28.	GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	35
29.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE	36
30.	CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO	36
31.	DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	37
32.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	38
33.	FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	38
34.	DO GESTOR DO CONTRATO	38
35.	DO PREPOSTO	39
36.	REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	39
37.	DAS SANÇÕES E PENALIDADES	39
38.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, SUSTENTABILIDADE, SUBCONTRATAÇÃO, ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO	40
39.	DISPOSIÇÕES GERAIS	41

EDITAL CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 37802/2026.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, sob a forma presencial**, adotando o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, destinada à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, a ser processada e julgada pela **Comissão de Contratação designada pela autoridade competente**, ressalvadas a análise e o julgamento das Propostas Técnicas, que competirão à Subcomissão Técnica, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade institucional destinados ao atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e das unidades administrativas demandantes**, compreendendo ações de publicidade voltadas à divulgação de políticas públicas, programas, ações, campanhas, serviços e atos institucionais da **Administração Pública Municipal Direta e Indireta**, mediante execução das atividades de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias e ações de publicidade, atividades complementares e distribuição de comunicação aos veículos e demais meios de divulgação, nos termos da Lei nº 12.232/2010, do Termo de Referência e deste Edital.

1.3. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, critérios e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

1.4. Os serviços serão executados de forma indireta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei Federal nº 4.680/1965, bem como das demais normas aplicáveis à atividade publicitária e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4.1. Aplicam-se subsidiariamente a esta licitação o Decreto Federal nº 57.690/1966, o Decreto Federal nº 4.563/2002, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP e demais disposições legais pertinentes.

1.5. Visando atender às necessidades institucionais da **Administração Pública Municipal**, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Concorrência, sob a forma presencial**, adotando-se o critério de julgamento **Técnica e Preço**, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5.1. A adoção da modalidade Concorrência Presencial e do critério de julgamento Técnica e Preço justifica-se pela natureza predominantemente intelectual dos serviços de publicidade, que demandam avaliação especializada das propostas técnicas quanto à estratégia de comunicação, capacidade criativa, planejamento publicitário e metodologia de execução, observados os critérios objetivos definidos neste Edital e na legislação aplicável.

1.6. O Edital, seus anexos e demais documentos do processo poderão ser consultados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, situada na Avenida Coronel Botelho, nº 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, no horário das 07h00 às 15h00, em dias úteis.

1.7. Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, por meio do link <https://transparencia.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Licitacao-e-contratos/>.

1.8. Na impossibilidade de acesso aos documentos pelos meios eletrônicos indicados, estes poderão ser obtidos mediante solicitação pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

1.9. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados durante todo o período de divulgação da licitação, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.232/2010.

2. OBJETO

2.1 O objetivo da presente concorrência é a seleção, qualificação, e contratação de agência de propaganda, para a prestação dos seguintes serviços conforme Art. 2 da Lei 12.232/2010, de acordo com o objeto descrito abaixo:

2.1.1. CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, SEM SEGREGAÇÃO EM LOTES, ITENS OU CONTAS PUBLICITÁRIAS, CUJAS ATIVIDADES TÊM POR OBJETIVO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO, EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS, E AÇÕES DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COM FINALIDADE DE DAR PUBLICIDADE E DIVULGAR AS POLÍTICAS, DIVULGAR AS AÇÕES DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PARA INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ASSIM COMO A DISTRIBUIÇÃO DA COMUNICAÇÃO AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, CONFORME ART. 37 §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.2. Consideram-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias e informar o público em geral.

2.1.3. Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no Art. 2º, da Lei nº 12.232/2010, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, de patrocínio ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, bem como as de pesquisas de opiniões que contem em seu bojo assuntos eleitorais e/ou políticos.

2.1.4. Não está contemplada no objeto a divulgação de publicidade oficial, assim entendida a publicidade de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento, inclusive mediante veiculação em Diário Oficial.

2.1.5. Conforme item 4.1.1 do TR – Anexo I deste edital integra o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimentos relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e/ou materiais criados pelas agências contratadas.

2.1.6. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 4.1.1/TR terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**, o público-alvo e os veículos de comunicação e divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.7. Para a prestação dos serviços será contratada *01 (uma) agência de propaganda*, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

2.1.8. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.1.9. Nos termos do item 4.1.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares previstas no item 4.1.1 do Termo de Referência, bem como de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.1.10. Nos termos do item 4.1.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto da presente contratação.

2.1.11. A agência atuará de acordo com a solicitação da *Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT*.

2.1.12. A presente contratação será regida pela Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, de forma complementar, a Lei nº 4.680/1965, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

2.1.13. O planejamento objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line) para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.14. As disposições constantes dos subitens 2.1.1 a 2.1.13 deste Edital deverão ser interpretadas em conjunto com o item 4 do Termo de Referência – Anexo I, que integra o presente instrumento convocatório para todos os fins.

2.1.15. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência.

2.1.16. Em caso de divergência entre esta cláusula e as disposições específicas do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.10 valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de ano 2026 consta da Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação (Ficha)	Natureza Despesa	de Fonte	Valor total por secretaria
Administração	Próprio	2089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	83	33.90.39.00	1.500	200.000,00
Finança	Próprio	2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	37	33.90.39.00	1.500	200.000,00
Cultura	Próprio	2288 - Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	449	33.90.39.00	1.500	300.000,00
Educação	Próprio	2045 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	122	33.90.39.00	1.500	300.000,00
A. Social	Próprio	2022 - Gestão Administrativa do FMAS	214	33.90.39.00	1.500	200.000,00
Obras	Próprio	3074 - Gestão e Manutenção Administrativa da Secretaria	366	33.90.39.00	1.500	200.000,00
D.Rural	Próprio	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	423	33.90.39.00	1.500	100.000,00
Cidades	Próprio	2026 - Manutenção da Gestão da Secretaria	712	33.90.39.00	1.500	200.000,00

Saúde	Próprio	2030 - Emendas Impositivas - Saúde	258	33.90.39.00	1.500	500.000,00
TOTAL R\$ 2.200.000,00						

3.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não utilizar integralmente o valor estimado da contratação durante a vigência contratual, considerando que os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades institucionais da Administração.

3.3.1. O valor estimado da contratação constitui limite orçamentário máximo para execução do objeto, calculado com base no histórico de despesas do Município, projeção da demanda institucional e análise comparativa com contratações similares, não implicando obrigatoriedade de contratação, solicitação ou execução integral dos serviços estimados, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito à indenização, compensação ou reparação pela não utilização total da verba estimada.

3.3.2. O orçamento estimado é público e integra os documentos do processo administrativo, observadas as disposições constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da legislação aplicável.

3.4 No interesse da CONTRATANTE, as contratadas ficarão obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021

3.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos.

3.6. Nos termos do **item 10.9.7 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital**, as condições de remuneração poderão ser **renegociadas no interesse da Administração, quando da prorrogação contratual**, observadas as condições de mercado, as disposições do Termo de Referência e a legislação aplicável, mediante a devida formalização no instrumento correspondente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda que atenda às condições deste Edital e do Termo de Referência - Anexo I, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 12.232/2010, na Lei nº 4.680/1965 e na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não poderá participar desta Concorrência:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.6. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a vedação expressamente estabelecida e justificada no **item 7.16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

4.2.7. Cooperativas, tendo em vista a vedação expressamente estabelecida e justificada no **item 7.15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

4.2.8. Pessoa jurídica que não se enquadre como agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010 e do item 4.1.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.3. A participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não será vedada exclusivamente em razão dessa condição, devendo a licitante comprovar sua viabilidade econômico-financeira nos termos e mediante os documentos previstos no **item 12.10.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**. O TR admite expressamente a participação da empresa em recuperação judicial quando comprovada sua viabilidade econômica.

4.4. Não se aplica à presente licitação a exclusividade de participação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nem a reserva de cota, conforme justificativas constantes dos itens **7.11 e 7.12 do Termo de Referência – Anexo I**. Permanecerá assegurado às ME e EPP o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

4.5. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

4.6. A participação na presente Concorrência implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento.

4.7. A licitante assumirá todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo à Administração responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, por meio do link <https://transparencia.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Licitacao-e-contratos/>.

5.2. Na impossibilidade de acesso aos documentos pelos meios eletrônicos indicados, estes poderão ser obtidos mediante solicitação pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br ou consultados, em versão física, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, situada na Avenida Coronel Botelho, nº 458, Centro, no horário das 07h00 às 15h00, em dias úteis.

5.3. Enquanto aplicável ao Município o regime transitório previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a publicidade legal do certame observará o disposto no referido artigo, mediante publicação das informações exigidas no **Diário Oficial competente**, admitida a publicação de extrato, e disponibilização da versão física dos documentos na repartição pública competente, sem prejuízo das demais formas de publicação exigidas pela legislação.

5.4. O extrato do Edital será publicado no **Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação**, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O interessado deverá acompanhar, pelos meios de divulgação indicados neste Edital, eventuais alterações, esclarecimentos, respostas às impugnações, avisos, comunicados, suspensões, reaberturas e demais informações relacionadas à presente Concorrência.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos acerca deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, **exclusivamente** por escrito, por meio do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br ou protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, situada na Avenida Coronel Botelho, nº 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, no horário das 07h00 às 15h00, em dias úteis, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Contratação, com apoio da Subcomissão Técnica quando envolverem aspectos técnicos do objeto, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.1.2. A licitante não deverá utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, qualquer informação, marca, sinal, expressão ou elemento que possibilite a identificação da autoria da Proposta Técnica referente ao Invólucro nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

6.1.3. Caberá aos interessados acompanhar os meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração para conhecimento das respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como de eventuais comunicados, retificações e demais informações relativas ao certame.

6.1.4. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivo para alteração da data e horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos neste Edital.

6.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

6.2.1. A impugnação não impedirá a participação do interessado no certame até decisão definitiva da Administração.

6.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer na forma e no prazo estabelecidos neste item.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Não se aplica à presente contratação a definição de modo de disputa prevista no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o certame observará o rito procedimental específico estabelecido pela Lei nº 12.232/2010.

7.2. A licitação será realizada na forma presencial, mediante apresentação dos invólucros contendo as Propostas Técnicas e a Proposta de Preços, observadas as regras de sigilo, identificação e processamento estabelecidas neste Edital. **Os Documentos de Habilitação serão apresentados posteriormente pelas licitantes classificadas no julgamento final, na forma prevista neste instrumento.**

7.3. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de Técnica e Preço, mediante avaliação realizada pela Subcomissão Técnica e pela Comissão de Contratação, conforme os procedimentos estabelecidos nos **itens 13 e 14** deste Edital.

7.4. A classificação das licitantes observará os critérios de pontuação técnica e de preço previstos neste Edital e na legislação aplicável.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão de Contratação documento que o credencie, acompanhado de documento oficial de identificação com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros contendo as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contenham as Propostas Técnica e de Preços e passarão a integrar os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida por sócio, administrador ou dirigente da empresa, o documento de credenciamento consistirá em cópia do ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente que comprove os poderes de representação da licitante, autenticado ou acompanhado do original para conferência pela Comissão de Contratação.

8.1.3. Caso o representante da licitante não seja seu representante legal ou estatutário, o credenciamento será realizado mediante procuração pública ou particular, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante para constituir mandatário em nome da empresa.

8.2. A ausência de documento hábil de representação não impedirá a participação da licitante no certame, ficando o respectivo representante impedido de praticar atos em seu nome durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recebimento e abertura das Propostas Técnica e de Preços credenciará o representante para participar das demais sessões públicas do certame. Em caso de substituição do representante, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje se fazer representar nas sessões públicas, poderá encaminhar os invólucros contendo as Propostas Técnica e de Preços por intermédio de portador, que realizará exclusivamente a entrega dos documentos à Comissão Especial de Contratação, na data, horário e local estabelecidos neste Edital.

8.5. O credenciamento dos representantes das licitantes ocorrerá até o horário fixado para o início da sessão pública.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Propostas Técnicas e a Proposta de Preços das licitantes deverão ser apresentadas em 04 (quatro) invólucros distintos, separados e devidamente acondicionados, observadas as disposições constantes do item 8.9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.1.1. Os invólucros destinados à apresentação das Propostas Técnicas e da Proposta de Preços correspondem aos seguintes:

I – Envelope nº 01 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

II – Envelope nº 02 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada;

III – Envelope nº 03 – Demais Elementos da Proposta Técnica;

IV – Envelope nº 04 – Proposta de Preços.

9.2. Os invólucros contendo as Propostas Técnicas e a Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão de Contratação na seguinte data, horário e local:

9.2.1. Data: [27/10/2026](#).

9.2.2. Horário: O credenciamento dos representantes e o recebimento dos invólucros ocorrerão a partir das [08h30](#), encerrando-se às [09h00](#), horário fixado para o início da Primeira Sessão Pública.

9.2.3. Local: [Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Coronel Botelho, Centro, em frente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.](#)

9.2.4. Não havendo expediente na data designada, o recebimento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário divulgada pela Administração.

9.3. Os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados em **Invólucro nº 05**, observadas as disposições constantes do item 8.13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, horário e local que vierem a ser definidos em convocação específica para esse fim.

9.3.1. O Invólucro nº 05 deverá estar devidamente fechado, identificado e acondicionado na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência.

9.3.2. A licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços que deixar de apresentar os Documentos de Habilitação na sessão designada ficará sujeita às consequências previstas neste Edital, observada a ordem de classificação das licitantes.

9.4. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado de Mato Grosso.

9.5. O recebimento dos invólucros, a abertura das propostas, o julgamento, a classificação, a habilitação e os demais atos do procedimento licitatório observarão as disposições deste Edital, dos itens 8.9 e 8.13 do Termo de Referência – Anexo I, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.6. As disposições constantes deste item deverão ser interpretadas em conjunto com os itens 8.9 e 8.13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

9.6.1. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, do Contrato e da legislação aplicável.

9.6.2. Em caso de divergência entre as disposições deste item e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

10. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1.1. Nos termos dos itens 12.3 e 12.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será realizada sob a forma presencial, conforme motivação constante do processo administrativo e do Estudo Técnico Preliminar

– ETP, observadas as peculiaridades do procedimento de contratação de serviços de publicidade disciplinado pela Lei nº 12.232/2010.

10.1.1.1. As sessões públicas presenciais serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, devendo as respectivas gravações ser juntadas aos autos do processo licitatório após o encerramento de cada sessão, na forma do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O critério de julgamento adotado será **TÉCNICA E PREÇO**, com ponderação de **70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preços**, conforme estabelecido no item 8.12.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observadas as disposições do item 12.4 do mesmo Termo de Referência, da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. Não se aplica à presente contratação a definição de modo de disputa prevista no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a observância do rito procedimental específico estabelecido pela Lei nº 12.232/2010, conforme item 12.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.1.4. A classificação das licitantes observará os critérios de pontuação técnica e de preço estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.5. A adjudicação do objeto ocorrerá de forma global, observadas as disposições constantes do item 12.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme especificações, condições, quantitativos, critérios de execução e demais exigências constantes do item 2 deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Para fins de catalogação, registro e atendimento às exigências dos sistemas de controle externo, o objeto corresponde ao Código TCE/MT nº 406917-0, classificado como item semelhante, nos termos da Resolução Normativa TCE/MT nº 03/2017 e demais normas aplicáveis.

11.3. A contratação será realizada de forma global, sem parcelamento em lotes, itens ou contas publicitárias, observadas as disposições constantes do item 12.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.4. As especificações técnicas, requisitos de execução, atividades abrangidas, limitações do objeto, atividades complementares e demais condições da contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

11.5. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Contrato e da legislação aplicável.

11.6. Em caso de divergência entre as disposições deste item e aquelas constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

12. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação condicionada nos Invólucros nº **1**, nº **2** e nº **3**.

INVÓLUCRO Nº 1 -

12.2 No **Invólucro nº 1** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA**.

12.3 Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo órgão/entidade. Esse invólucro só será entregue à licitante que o solicite formalmente e deverá ser retirado pela interessada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, situada na Avenida Coronel Botelho, nº 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, no **horário de Mato Grosso das 07h00 às 15h00**.

12.4 O **Invólucro nº 1** deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 **NÃO** poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

12.5 No **Invólucro nº 2** deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

12.6 O **Invólucro nº 2** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2

Proposta Técnica: **Plano de Comunicação Publicitário – Via Identificada**

Nome empresarial e CNPJ da licitante:

Concorrência Presencial nº 001/2026 - Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

12.7 O **Invólucro nº 2** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3

12.8 No **Invólucro nº 3** deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

12.9 O **Invólucro nº 3** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3

Proposta Técnica: **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**

Nome empresarial e CNPJ da licitante:

Concorrência Presencial nº 001/2026 - Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

12.10 O **Invólucro nº 3** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.11 O **Invólucro nº 3** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos previstos no item 8.10.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), observando a seguinte composição:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I-Plano de Comunicação Publicitária	3. Raciocínio Básico 4. Estratégias de Comunicação Publicitária 5. Ideia Criativa 6. Estratégia de Mídia e não mídia
7. -Capacidade de atendimento	
8. -Repertório	
9. -Relatos de solução de problemas de comunicação	

13.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, apresentada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado em caderno único, observadas as seguintes especificações:

I – espiral preto colocado à esquerda;

II – capa e contracapa em papel A4 branco, gramatura entre 75 g/m² a 90 g/m², ambas sem qualquer identificação;

III – conteúdo impresso em papel A4 branco, gramatura entre 75 g/m² a 90 g/m², orientação retrato;

IV – margem esquerda de 3 cm e margem direita de 2 cm;

V – títulos e textos sem recuos;

VI – espaçamento simples entre linhas;

VII – alinhamento justificado;

VIII – fonte Arial, tamanho 12;

IX – numeração sequencial em todas as páginas;

X – ausência de qualquer identificação da licitante.

13.4. As especificações previstas no item anterior não se aplicam às peças e materiais integrantes do subquesto Ideia Criativa.

13.5. Os subquestos poderão conter gráficos e tabelas, sendo admitidos:

I – uso de cores;

II – fonte Arial tamanho 10;

III – folhas em formato A3 dobradas, que serão consideradas como duas páginas A4.

13.6. O subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderá conter gráficos, tabelas e planilhas em qualquer formatação, utilização de cores e folhas A3 dobradas.

13.7. As peças e materiais integrantes da Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno do Plano de Comunicação Publicitária.

13.8. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá conter qualquer elemento que permita identificar a autoria da proposta antes da abertura do Envelope nº 2, sob pena de desclassificação.

13.9. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária ficam limitados ao total de 10 (dez) páginas.

13.10. O subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia não possui limite de páginas.

13.11. Considera-se não mídia os meios de divulgação que não envolvam compra de espaço publicitário.

13.12. Poderão ser utilizadas páginas de separação entre os subquestos da proposta técnica.

13.13. Raciocínio Básico

13.13.1. A elaboração do subquesto Raciocínio Básico deverá observar integralmente as disposições constantes do item 8.10.3.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.14. Estratégia de Comunicação Publicitária

13.14.1. A elaboração do subquesto Estratégia de Comunicação Publicitária deverá observar integralmente as disposições constantes do item 8.10.3.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.15. Ideia Criativa

13.15.1. A elaboração do subquesto Ideia Criativa deverá observar integralmente as disposições constantes do item 8.10.3.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.16. Estratégia de Mídia e Não Mídia

13.16.1. A elaboração do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá observar integralmente as disposições constantes do item 8.10.3.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.17. Simulação de Investimentos

13.17.1. A simulação de investimentos integrante da Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá observar integralmente as disposições constantes do item 8.10.3.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.18. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

13.18.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá observar integralmente as disposições constantes do item 8.10.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.19. Capacidade de Atendimento

13.19.1. A apresentação da Capacidade de Atendimento deverá observar integralmente as disposições constantes do item 8.10.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.20. Repertório

13.20.1. A apresentação do Repertório deverá observar integralmente as disposições constantes do item 8.10.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.21. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

13.21.1. A apresentação dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverá observar integralmente as disposições constantes do item 8.10.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.22. Disposições Gerais

13.22.1. Todas as exigências, limites quantitativos, condições de apresentação, formatação, conteúdo, requisitos técnicos, documentos comprobatórios e demais critérios relativos à

Proposta Técnica **observarão integralmente as disposições constantes dos itens 8.10.1 a 8.10.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

13.22.2. Em caso de divergência entre a interpretação das disposições constantes deste Edital e aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I, **prevalecerão as disposições específicas do Termo de Referência, sem prejuízo da observância da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.**

13.22.3. As disposições constantes deste item deverão ser interpretadas em conjunto com os itens 8.10.1 a 8.10.9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

13.22.4. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Contrato e da legislação aplicável.

13.22.5. Em caso de divergência entre as disposições deste item e aquelas constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. O julgamento das Propostas Técnicas observará integralmente as disposições constantes do item 8.11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.2. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Termo de Referência – Anexo I, conforme item 8.11.1 do Termo de Referência.

14.3. Serão considerados pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, os atributos e requisitos previstos no item 8.11.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.4. O julgamento técnico do Plano de Comunicação Publicitária observará os critérios, atributos e requisitos previstos nos itens 8.11.2.1 a 8.11.2.1.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, compreendendo:

I – Raciocínio Básico;

II – Estratégia de Comunicação Publicitária;

III – Ideia Criativa;

IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia.

14.5. O julgamento técnico da Capacidade de Atendimento observará os critérios previstos no item 8.11.2.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.6. O julgamento técnico do Repertório observará os critérios previstos no item 8.11.2.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.7. O julgamento técnico dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação observará os critérios previstos no item 8.11.2.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.8. A pontuação, classificação, desclassificação, critérios de desempate e demais regras de julgamento das Propostas Técnicas observarão integralmente as disposições constantes dos itens 8.11.3 a 8.11.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.9. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, observados os critérios objetivos, atributos, pontuações e demais regras previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na Lei nº 12.232/2010, na Lei nº 4.680/1965 e na Lei nº 14.133/2021.

14.10. As disposições constantes deste item deverão ser interpretadas em conjunto com o item 8.11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

14.10.1. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Contrato e da legislação aplicável.

14.10.2. Em caso de divergência entre as disposições deste item e aquelas constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

15. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Invólucro nº 4

15.1 No **Invólucro nº 4** deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

15.1.1 O **Invólucro nº 4** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001 /2026 – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

15.1.2 O **Invólucro nº 4** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

15.1.3. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Contrato e da legislação aplicável.

15.1.4. Em caso de divergência entre as disposições deste item e aquelas constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada em conformidade com as disposições do item 8.10.8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e conforme o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo III deste instrumento convocatório, apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

16.2. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

16.3. Caso o prazo de validade da proposta expire durante o processamento do certame, a Comissão de Contratação poderá promover diligência junto à licitante para manifestação quanto à manutenção das condições originalmente propostas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A licitante que não concordar com a manutenção ou prorrogação da validade de sua proposta, quando regularmente consultada pela Comissão de Contratação, será desclassificada do certame.

16.5. A elaboração, conteúdo, forma de apresentação, critérios de valoração, julgamento, negociação, desclassificação e demais condições da Proposta de Preços observarão integralmente as disposições constantes do item 8.10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.6. As disposições constantes deste item deverão ser interpretadas em conjunto com o item 8.10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. O julgamento das Propostas de Preços observará integralmente as disposições constantes dos itens 8.10.9 e 8.12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a execução dos serviços, conforme item 8.10.9.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.3. Os quesitos a serem valorados serão aqueles constantes do Modelo de Proposta de Preços, observadas as condições, limites e parâmetros previstos no item 8.10.9.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.4. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso, conforme item 8.10.9.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.5. A Administração poderá promover negociação com a licitante que obtiver a maior Nota Final Geral (NFG), nos termos do item 8.12.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.6. Caso não haja acordo com a licitante mais bem classificada, a Administração poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para negociação, até a obtenção de proposta considerada vantajosa, conforme item 8.12.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.7. A recusa injustificada da licitante em negociar sua Proposta de Preços ou em mantê-la nas condições estabelecidas implicará perda do direito à contratação, sendo convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação, conforme item 8.12.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.8. As disposições constantes deste item deverão ser interpretadas em conjunto com os itens 8.10.9 e 8.12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

17.8.1. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Contrato e da legislação aplicável.

17.8.2. Em caso de divergência entre as disposições deste item e aquelas constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

18. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

18.1. Nos termos do item 8.12.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, será considerada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços a licitante que:

a) obtiver a maior Nota Final Geral (NFG), apurada mediante a ponderação da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), conforme os critérios e fórmulas estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência; e

b) tenha apresentado Proposta de Preços compatível com os parâmetros estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Nota Final Geral (NFG) será obtida mediante a aplicação dos pesos atribuídos à Nota da Proposta Técnica (NPT) e à Nota da Proposta de Preços (NPP), observados os critérios definidos neste Edital e no Termo de Referência.

18.3. Em caso de empate na Nota Final Geral (NFG), serão observados, inicialmente, os critérios de desempate previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e, subsidiariamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no Termo de Referência e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes empatadas, conforme itens 8.12.2.1 e 8.12.2.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.4. O resultado final do julgamento será registrado em ata, devidamente fundamentado, e submetido às fases subsequentes do certame, nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

18.5. As disposições constantes deste item deverão ser interpretadas em conjunto com o item 8.12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.5.1. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.5.2. Em caso de divergência entre as disposições deste item e aquelas constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

19. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 6º, inciso I, e do art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei nº 12.232/2010, bem como do item **8.13.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Contratação por **todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços**, no dia, horário e local indicados na convocação da sessão pública designada para esse fim.

19.2. A licitante classificada no julgamento final que deixar de apresentar os Documentos de Habilitação na sessão designada ficará sujeita às consequências previstas no item **8.13.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.

19.3. Os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no **Invólucro nº 5**, devidamente fechado e rubricado no fecho, observadas a forma de apresentação e a identificação estabelecidas no item 8.13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ENVELOPE Nº 05

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome Empresarial: _____

CNPJ: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2026

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, SEM SEGREGAÇÃO EM LOTES, ITENS OU CONTAS PUBLICITÁRIAS, compreendendo as atividades previstas no art. 2º da Lei nº 12.232/2010, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.4. Conforme previsto no item 8.13.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, o Invólucro nº 05 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que assegurada sua inviolabilidade até a abertura pela Comissão de Contratação.

19.5. Nos termos do item 8.13.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente:

- a) organizados em volume único ou caderno específico contendo os dados da licitante;
- b) com páginas numeradas sequencialmente, observada a ordem estabelecida neste Edital e em seus anexos;
- c) em cópias legíveis que permitam adequada análise pela Comissão de Contratação.

19.6. As disposições constantes deste item deverão ser interpretadas em conjunto com o item 8.13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19.6.1. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.6.2. Em caso de divergência entre as disposições deste item e aquelas constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1. As exigências de habilitação observarão as disposições constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965 e do item 12.10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.2. Nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.232/2010 e do item **12.10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, os Documentos de Habilitação serão exigidos **das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência

20.3. A documentação de habilitação será composta pelos seguintes grupos documentais:

20.3.1. Habilitação Jurídica, conforme item 12.10.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme item 12.10.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.3.3. Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 12.10.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.3.4. Qualificação Técnica, conforme os itens 12.10.4 e 12.10.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.3.5. Declarações, conforme item 12.10.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.3.6. Disposições Gerais sobre a Habilitação, conforme item 12.10.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.4. A análise, o julgamento, os critérios de aceitação, as exigências específicas, as formas de comprovação, os documentos admitidos e as demais condições relativas à habilitação observarão integralmente as disposições constantes do item 12.10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.5. As disposições constantes deste item deverão ser interpretadas em conjunto com o item 12.10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.5.1. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.5.2. Em caso de divergência entre as disposições deste item e aquelas constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

21. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação apresentados pelas **licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços**, verificando, individualmente, o atendimento às exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na legislação aplicável.

21.2. A Comissão de Contratação conferirá e examinará os documentos apresentados, podendo realizar consultas, verificações e diligências destinadas à confirmação de sua autenticidade, validade, regularidade e suficiência, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A Comissão de Contratação verificará, relativamente às licitantes submetidas à habilitação, a existência de sanções ou impedimentos que impossibilitem sua participação no certame ou eventual contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

21.4. As consultas serão realizadas na extensão necessária à verificação das condições de participação e habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.5. Identificada ocorrência que possa caracterizar impedimento, irregularidade, fraude, simulação ou tentativa de burla às condições de participação ou habilitação, a Comissão de Contratação poderá promover as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

21.6. A análise da habilitação será realizada individualmente em relação a cada licitante classificada, mediante verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

21.7. Constatado o não atendimento às exigências de habilitação ou a existência de impedimento legal, a respectiva licitante será declarada **inabilitada**, mediante decisão fundamentada.

21.8. Concluída a análise dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Contratação proferirá decisão quanto à **habilitação ou inabilitação das licitantes classificadas no**

julgamento final, observando-se, para fins de prosseguimento e definição da vencedora, a ordem de classificação final das propostas e as demais disposições deste Edital, do Termo de Referência – Anexo I e da legislação aplicável.

21.9. As disposições constantes deste item deverão ser interpretadas em conjunto com o item 12.10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21.9.1. Em caso de divergência entre as disposições deste item e aquelas constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

22. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

22.1. A presente Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e seus anexos.

22.2. A análise e julgamento das Propostas Técnicas competirão à Subcomissão Técnica, observados os itens 8.11 e 8.12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e o art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

22.3. A Subcomissão Técnica será constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, nos termos do art. 10, §1º, da Lei nº 12.232/2010.

22.4. Pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes da Subcomissão Técnica não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme art. 10, §1º, da Lei nº 12.232/2010.

22.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será realizada por sorteio em sessão pública, dentre os nomes constantes de relação previamente cadastrada, nos termos do art. 10, §2º, da Lei nº 12.232/2010.

22.6. A relação dos nomes que participarão do sorteio será publicada na imprensa oficial com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para realização do sorteio, conforme art. 10, §4º, da Lei nº 12.232/2010.

22.7. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar integrante da relação publicada, mediante fundamentação pertinente, nos termos do art. 10, §5º, da Lei nº 12.232/2010.

22.8. Admitida a impugnação ou declarada situação de impedimento ou suspeição, serão adotadas as providências cabíveis previstas no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

22.9. O sorteio será realizado em sessão pública, assegurada a observância da proporcionalidade legal entre membros vinculados e não vinculados ao órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

22.10. Compete à Subcomissão Técnica proceder exclusivamente à análise e ao julgamento das Propostas Técnicas, elaborando relatório fundamentado a ser submetido à Comissão de Contratação para prosseguimento do certame, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

22.11. As disposições constantes deste item deverão ser interpretadas em conjunto com os itens 8.11 e 8.12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22.11.1. Em caso de divergência entre as disposições deste item e aquelas constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

23. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

23.1. Os atos praticados no curso da presente Concorrência serão divulgados em observância à Lei nº 12.232/2010, à Lei nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis, assegurados os princípios da publicidade, transparência, isonomia e segurança jurídica.

23.2. Enquanto aplicável ao Município o regime transitório previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e não adotado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a divulgação dos atos observará os meios legalmente exigidos, especialmente o **Diário Oficial competente**, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste Edital e na legislação aplicável.

23.3. Sem prejuízo das publicações legalmente obrigatórias, os atos, avisos, comunicados, decisões, resultados de julgamento e demais informações relativas ao certame poderão ser divulgados, conforme a natureza do ato:

I – nas sessões públicas realizadas pela Comissão responsável pela condução do certame;

II – mediante atas, avisos, comunicados, decisões e demais documentos juntados aos autos do processo administrativo;

III – no **Diário Oficial utilizado pelo Município**;

IV – no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT; e

V – por outros meios cuja utilização seja especificamente exigida pela legislação aplicável ao ato.

23.4. O sítio eletrônico oficial do Município será utilizado como meio adicional de divulgação e consulta dos documentos e informações relativos à presente Concorrência.

23.5. Os interessados são responsáveis pelo acompanhamento das publicações e comunicações realizadas pelos meios indicados neste Edital.

24. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Dos atos praticados no âmbito desta Concorrência caberão os recursos previstos nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 12.232/2010.

24.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou divulgação da decisão recorrida, por meio dos canais e procedimentos indicados neste Edital.

24.3. Interposto o recurso, as demais licitantes serão comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.4. Recebidas as contrarrazões ou transcorrido o respectivo prazo, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente, devidamente instruído, para decisão final.

24.5. A autoridade competente proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.6. Quando o recurso versar sobre o julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação da Subcomissão Técnica acerca dos pontos objeto da insurgência, para subsidiar a análise do recurso.

24.7. A manifestação da Subcomissão Técnica terá caráter opinativo e integrará a instrução do recurso administrativo.

24.8. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, por pessoa sem legitimidade ou que não atenda aos requisitos previstos na legislação aplicável.

24.9. Será assegurado aos interessados o direito de vista dos autos do processo administrativo durante o prazo recursal, observadas as disposições legais aplicáveis e a proteção de informações sigilosas eventualmente existentes.

24.10. Os recursos interpostos contra os atos de habilitação ou inabilitação de licitantes e contra o julgamento das propostas serão processados e julgados observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

24.11. A autoridade competente poderá atribuir efeito suspensivo aos demais recursos, mediante decisão motivada, quando verificado risco de prejuízo de difícil ou incerta reparação ou quando presente relevante interesse público.

24.12. As disposições constantes deste item deverão ser interpretadas em conjunto com a Lei nº 12.232/2010, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório.

24.12.1. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e a legislação aplicável, prevalecerão as disposições legais vigentes.

25. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

25.1. Serão realizadas **04 (quatro) sessões públicas presenciais**, observados os procedimentos previstos neste Edital, na Lei nº 12.232/2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021. **As sessões públicas serão registradas em atas circunstanciadas e gravadas em áudio e vídeo**, devendo as respectivas gravações ser juntadas aos autos do processo licitatório após o encerramento de cada sessão, observado o disposto no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.1.1. A participação de representante da licitante dar-se-á mediante apresentação dos documentos de representação exigidos neste Edital.

25.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar comissão constituída dentre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

25.1.3. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme suas atribuições, poderão relevar aspectos meramente formais das Propostas e dos Documentos de Habilitação, desde que não comprometam a legalidade, a isonomia, a lisura do certame e o caráter competitivo da licitação.

25.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não participarão das sessões de recebimento e abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnica e de Preços.

25.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas, das Propostas de Preços e a classificação final das licitantes observarão exclusivamente os critérios, pesos, fórmulas e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

25.1.6. Antes da divulgação oficial do resultado do certame, não serão fornecidas informações referentes à análise, avaliação, comparação das propostas ou eventual classificação das licitantes.

25.1.7. Qualquer tentativa de influenciar a atuação da Comissão de Contratação ou da Subcomissão Técnica poderá ensejar a desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

25.1.8. A Comissão de Contratação poderá alterar datas, horários e pautas das sessões públicas ou suspendê-las, quando necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos, observada a legislação aplicável.

25.2. DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

25.2.1. A primeira sessão pública será realizada na data, horário e local indicados neste Edital e terá por finalidade:

I – identificar os representantes das licitantes;

II – receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

III – verificar a conformidade externa dos invólucros com as exigências editalícias.

25.2.2. O Invólucro nº 1, contendo a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, somente será recebido se:

I – estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido pela Administração;

II – não apresentar qualquer identificação da licitante;

III – não conter marca, sinal, etiqueta ou elemento que permita a identificação da autoria;

IV – não apresentar deformação ou característica capaz de revelar sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

25.2.3. O descumprimento de qualquer das exigências previstas no item anterior impedirá o recebimento do Invólucro nº 1 e, consequentemente, dos demais invólucros da respectiva licitante.

25.2.4. Recebidos os invólucros, a Comissão de Contratação procederá:

I – à rubrica dos Invólucros nº 2 e nº 4, mantendo-os fechados sob sua guarda;

II – à abertura dos Invólucros nº 1;

III – à verificação da inexistência de elementos identificadores da autoria;

IV – à abertura dos Invólucros nº 3;

V – à disponibilização dos documentos aos representantes das licitantes para exame e rubrica;

VI – à comunicação dos próximos atos do certame.

25.2.5. Antes da abertura e análise dos documentos, a Comissão de Contratação adotará as medidas necessárias à preservação do sigilo das propostas, na forma da Lei nº 12.232/2010.

25.2.6. Constatada a existência de elemento que permita a identificação da autoria da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, a licitante será desclassificada, permanecendo os respectivos invólucros sob guarda da Comissão de Contratação até o encerramento da fase recursal correspondente.

25.2.7. A Comissão de Contratação não lançará qualquer código, marca ou identificação nos documentos integrantes da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

25.2.8. Após a abertura dos Invólucros nº 1 e nº 3, não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão de Contratação.

25.2.9. Encerrados os procedimentos da Primeira Sessão Pública, a Comissão de Contratação encaminhará à Subcomissão Técnica as vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária e os documentos constantes dos Invólucros nº 3, para análise e julgamento, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

25.2.10. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada das Propostas Técnicas, atribuindo as respectivas pontuações e elaborando atas, planilhas de julgamento e justificativas fundamentadas das notas atribuídas, encaminhando toda a documentação à Comissão de Contratação para prosseguimento do certame.

25.3. DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

25.3.1. Após o recebimento das atas, planilhas e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para a realização da Segunda Sessão Pública.

25.3.2. Na Segunda Sessão Pública serão realizados os seguintes procedimentos:

I – abertura do Invólucro nº 2, contendo a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

II – cotejo entre a Via Identificada e a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

III – identificação da autoria das propostas técnicas;

IV – divulgação das notas atribuídas ao Plano de Comunicação Publicitária, à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

V – divulgação do resultado do julgamento técnico.

25.3.3. A Comissão de Contratação elaborará ata circunstanciada contendo o resultado do julgamento técnico e a classificação provisória das licitantes.

25.3.4. O resultado do julgamento técnico será publicado na forma prevista neste Edital, abrindo-se prazo para interposição de recursos administrativos.

25.4. DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

25.4.1. Não havendo recursos ou após o julgamento dos recursos interpostos contra o julgamento técnico, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para a realização da Terceira Sessão Pública.

25.4.2. Na Terceira Sessão Pública serão realizados os seguintes procedimentos:

I – abertura dos Invólucros nº 4, contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente;

II – verificação da conformidade das Propostas de Preços com as exigências do Edital;

III – julgamento das Propostas de Preços;

IV – atribuição das respectivas notas de preço;

V – cálculo da Nota Final Geral (NFG), mediante aplicação dos critérios, pesos e fórmulas previstos neste Edital e no Termo de Referência;

VI – elaboração da classificação final provisória das licitantes, observada a ordem decrescente da Nota Final Geral (NFG).

25.4.2.1. A Nota Final Geral (NFG) será apurada mediante a ponderação da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), observados os pesos, critérios e fórmulas previstos no item 8.12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

25.4.2.2. Será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Final Geral (NFG), observadas as regras de desempate previstas neste Edital.

25.4.3. A Comissão de Contratação elaborará ata circunstanciada contendo o resultado do julgamento das **Propostas de Preços** e a classificação final provisória.

25.4.4. O resultado do julgamento final das **Propostas Técnicas e de Preços** será publicado na forma prevista neste Edital, abrindo-se prazo para interposição de recursos administrativos.

25.5. DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA

25.5.1. Não havendo recursos ou após o julgamento dos recursos interpostos contra o julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Contratação convocará as **licitantes classificadas no julgamento final** para a realização da Quarta Sessão Pública, destinada ao recebimento e à abertura dos Invólucros nº 5, contendo os respectivos Documentos de Habilitação, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e do Termo de Referência – Anexo I.

25.5.2. Na Quarta Sessão Pública serão recebidos e abertos os **Invólucros nº 5 das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no item 8.13 do Termo de Referência – Anexo I.

25.5.3. A Comissão de Contratação procederá à análise dos Documentos de Habilitação apresentados, verificando, individualmente, sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na legislação aplicável.

25.5.4. Concluída a análise, a Comissão de Contratação proferirá decisão quanto à **habilitação ou inabilitação de cada uma das licitantes submetidas à fase de habilitação**, mediante decisão fundamentada.

25.5.5. O resultado da habilitação será divulgado na forma prevista neste Edital, assegurando-se às licitantes o exercício do direito de recurso, nos termos da legislação aplicável.

25.5.6. Encerrada a fase recursal da habilitação, será observada a **ordem de classificação final das propostas entre as licitantes habilitadas**, para fins de definição da licitante vencedora e posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas a Lei nº 12.232/2010, a Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

26. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

26.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação, nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

26.2. Será considerada vencedora desta Concorrência a licitante que:

I – tenha obtido a maior Nota Final Geral (NFG), apurada mediante a ponderação da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), conforme os critérios, pesos e fórmulas estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I;

II – tenha apresentado Proposta de Preços compatível com as disposições deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I; e

III – tenha sido habilitada, observadas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

26.3. A adjudicação do objeto será realizada em favor de 01 (uma) única agência de propaganda, conforme definido no objeto da contratação e no item 4.1.3 do Termo de Referência – Anexo I.

26.4. A homologação do resultado da licitação e a adjudicação do objeto não geram direito subjetivo à contratação, ficando a celebração do contrato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à regularidade dos atos praticados, à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais condições legais e editalícias aplicáveis.

27. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

27.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal da Administração, sob pena de decair do direito

à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.

27.1.2. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação final do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, conforme item 4.7 do Termo de Referência.

27.2.1. As prorrogações contratuais ficam condicionadas à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições iniciais da contratação, à adequada execução do objeto pela contratada, à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação formal da autoridade competente, conforme item 4.7.3 do Termo de Referência.

27.2.2. A duração total do contrato, consideradas as prorrogações, não poderá exceder o prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.7.4 do Termo de Referência.

27.3. Antes da celebração do contrato e de suas eventuais prorrogações, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante consulta aos documentos e certidões pertinentes.

27.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento emitido pelo CENP ou entidade equivalente admitida pela legislação aplicável, conforme previsto no item 4.1.4 do Termo de Referência – Anexo I.

27.5. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme item 7.7 do Termo de Referência e arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

27.5.1. Os prazos e as condições para prestação da garantia contratual observarão o disposto no item 28 deste Edital, no item 7.7 do Termo de Referência – Anexo I e nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo específico aplicável à modalidade seguro-garantia.

27.6. Não será exigida a instalação de escritório local, nos termos do item 7.9 do Termo de Referência.

27.7. A contratada deverá manter registro organizado e atualizado de todas as demandas, autorizações, produções, execuções, contratações e veiculações realizadas, para fins de acompanhamento, fiscalização, controle interno, prestação de contas e auditoria pelos órgãos competentes, conforme item 8.2.3 do Termo de Referência.

27.8. Integrarão o contrato, independentemente de transcrição, este Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da licitante vencedora e os demais documentos constantes do processo administrativo.

27.9. A contratada deverá manter, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo peças publicitárias, materiais produzidos, relatórios, comprovantes de produção, comprovantes de veiculação e demais documentos relacionados à execução contratual, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência – Anexo I e da legislação aplicável.

28. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

28.1 Nos termos do item 7.7 do Termo de Referência e dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

28.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais aplicáveis;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

28.3. Ressalvada a hipótese prevista no subitem 28.3.1, a garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato**, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa e aceitação pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

28.3.1. Quando a contratada optar pela modalidade **seguro-garantia**, será assegurado prazo mínimo de **1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato**, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

28.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada, complementada ou prorrogada sempre que houver:

I – prorrogação contratual;

II – alteração do valor do contrato;

III – circunstância que implique extensão do prazo de execução ou da vigência contratual.

28.5. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I – o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

II – o pagamento de multas aplicadas pela Administração;

III – o ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

28.6. A Administração poderá executar total ou parcialmente a garantia nas hipóteses de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

28.7. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, na forma da Lei nº 14.133/2021.

28.8. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a contratada às consequências previstas na legislação e neste Edital.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

29.1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Edital, no Contrato, na proposta apresentada, na legislação aplicável e, especialmente, aquelas constantes do item 9.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

29.2. A Contratante deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Edital, no Contrato, na legislação aplicável e, especialmente, aquelas constantes do item 9.8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

29.3. As disposições constantes dos **itens 9.7 e 9.8** do Termo de Referência ANEXO I deste Edital possuem força obrigacional e vinculam integralmente as partes durante toda a execução contratual.

29.4. Em caso de divergência entre as disposições desta cláusula e as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

30. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

30.1. As condições de remuneração, medição, liquidação, pagamento, reajuste, compensação financeira, glosa, retenção, parcela incontroversa, documentação comprobatória, despesas com terceiros, despesas de veiculação e demais aspectos financeiros da contratação observarão integralmente as disposições constantes dos **itens 10 e 11.2 do Termo de Referência**, anexo I do Edital que integra o presente Edital para todos os fins.

30.2. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, do Contrato e da legislação aplicável.

30.3. Em caso de divergência entre esta cláusula e as disposições específicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

31. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

31.1. Nos termos do item 10.10.1 do Termo de Referência, a CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais de uso, observadas as disposições do item 10.10.1 do Termo de Referência.

31.2. Conforme previsto no item 10.10.2 do Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os direitos patrimoniais referidos no item anterior diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

31.3. Nos termos do item 10.10.3 do Termo de Referência, as peças, campanhas e demais materiais produzidos pela CONTRATADA poderão ser reutilizados por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que disso decorra qualquer direito de remuneração adicional à CONTRATADA.

31.4. Conforme previsto no item 10.10.4 do Termo de Referência, qualquer remuneração devida em decorrência da cessão, definitiva ou temporária, dos direitos patrimoniais de uso será considerada incluída nos custos de produção e nos valores contratados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

31.5. Nos termos do item 10.10.5 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fazer constar, de forma destacada, em todos os orçamentos de produção submetidos à aprovação da CONTRATANTE, os custos relativos a cachês, cessão de direitos de uso de obras protegidas, cessão de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e demais direitos incidentes sobre os materiais produzidos.

31.6. Conforme previsto no item 10.10.6 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fazer constar dos ajustes celebrados com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras produções que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas assegurando:

31.6.1. A entrega à CONTRATANTE de cópia integral do material de mídia eletrônica produzido, em formato compatível com sua utilização e arquivamento.

31.6.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá utilizá-lo diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

31.6.3. Que qualquer remuneração decorrente dessa cessão será considerada incluída nos custos de produção e nos valores contratados, não sendo devido pagamento adicional pela CONTRATANTE.

31.7. As disposições desta cláusula deverão ser interpretadas em conjunto com o item 10.10 do Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

31.8. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, do Contrato, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 9.610/1998 e demais normas aplicáveis.

31.9. Em caso de divergência entre esta cláusula e as disposições específicas constantes do item 10.10 do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

32. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

32.1. A gestão da execução contratual, os procedimentos de acompanhamento, controle, comunicação entre as partes, emissão de ordens de serviço, autorizações, aprovação de campanhas, peças publicitárias, planos de mídia, contratação de fornecedores especializados e veículos de comunicação, apresentação de relatórios, comprovação da execução dos serviços, fiscalização contratual, convocação de prepostos e demais aspectos relacionados à gestão do contrato observarão integralmente as disposições constantes do item 9.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que o integra para todos os fins.

32.2. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

32.3. Em caso de divergência entre esta cláusula e as disposições específicas constantes do item 9.1 do Termo de Referência Anexo I deste Edital, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

33. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

33.1. A fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução contratual, os procedimentos de acompanhamento, controle, verificação da conformidade dos serviços, análise da documentação comprobatória, conferência das despesas com produção, fornecedores e veiculação, verificação dos repasses de descontos, emissão de notificações, aplicação de glosas, registros de ocorrências e demais atividades relacionadas à fiscalização observarão integralmente as disposições constantes dos **itens 9.3, 9.4 e 9.5** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que o integra para todos os fins.

33.2. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

33.3. Em caso de divergência entre esta cláusula e as disposições específicas constantes dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do Termo de Referência Anexo I deste Edital, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

34. DO GESTOR DO CONTRATO

34.1. As atribuições do gestor do contrato, os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, coordenação das atividades de fiscalização, atualização dos registros da execução, monitoramento das condições de habilitação da contratada, avaliação do

cumprimento das obrigações contratuais, encaminhamento para liquidação e pagamento, elaboração de relatórios, instauração de procedimentos de responsabilização, acompanhamento das ocorrências contratuais e demais atividades relacionadas à gestão do contrato observarão integralmente as disposições constantes do item 9.6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que o integra para todos os fins.

34.2. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

34.3. Em caso de divergência entre esta cláusula e as disposições específicas constantes do item 9.6 do Termo de Referência Anexo I deste Edital, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

35. DO PREPOSTO

35.1. A indicação, manutenção, atribuições, responsabilidades, forma de atuação, disponibilidade para atendimento e demais condições relacionadas ao preposto da contratada observarão integralmente as disposições constantes do item 9.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que o integra para todos os fins.

35.2. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, do Contrato e da legislação aplicável.

35.3. Em caso de divergência entre esta cláusula e as disposições específicas constantes do item 9.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

36. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

36.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação**, observadas as disposições do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 15.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

36.1.1. Para fins de reajustamento será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

36.2. As hipóteses de revisão e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, os respectivos pressupostos, documentos comprobatórios e procedimentos administrativos observarão as disposições do item 15 do Termo de Referência – Anexo I, dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

37. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

37.1. O licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observadas as disposições do item 16 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

37.2. As infrações administrativas, hipóteses de aplicação das sanções, critérios de dosimetria, multas moratórias e compensatórias, sanções específicas relacionadas aos serviços de publicidade, formas de execução das penalidades, hipóteses de cumulação, critérios de agravamento e atenuação, bem como os demais procedimentos sancionatórios observarão integralmente as disposições constantes do item 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que o integra para todos os fins.

37.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

37.4. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, do Contrato, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

37.5. Em caso de divergência entre esta cláusula e as disposições específicas constantes do item 16 do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

38. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, SUSTENTABILIDADE, SUBCONTRATAÇÃO, ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

38.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações do objeto e as especificações técnicas gerais e complementares constantes dos **itens 4.1.10 e 4.1.11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, especialmente quanto à conformidade com a Lei nº 12.232/2010, a Lei nº 4.680/1965, a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à atividade publicitária, bem como quanto à observância do art. 37, § 1º, da Constituição Federal e à vedação de promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

38.2. O prazo de vigência contratual, sua possibilidade de prorrogação e as condições para continuidade do ajuste observarão as disposições constantes do item 4.7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

38.3. As diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à execução contratual observarão o item 7.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, especialmente quanto à priorização de meios digitais, redução do uso de materiais físicos e impressos, uso racional de recursos e observância da legislação ambiental aplicável.

38.4. A subcontratação, a contratação de fornecedores especializados e veículos de comunicação, a vedação de subcontratação de outra agência de propaganda e a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto observarão as disposições constantes do item 7.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

38.5. Não será exigida vistoria técnica prévia, conforme justificativa constante do item 7.8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

38.6. As condições de execução do objeto, forma de execução, prazos, cronograma, etapas, local e horário da prestação dos serviços, rotinas, métodos, procedimentos de execução, materiais, equipamentos, recursos e informações relevantes para o dimensionamento da proposta observarão integralmente os itens 8.1 a 8.8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

38.7. A garantia do serviço ou objeto, a responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços, a obrigação de correção, ajuste, refazimento ou substituição de serviços inadequados e a responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas na execução observarão as disposições constantes do item 8.14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

38.8. Os procedimentos de transição, finalização contratual, entrega de materiais, arquivos digitais, peças publicitárias, relatórios, documentos e demais produtos decorrentes da execução contratual observarão as disposições constantes do item 8.15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

38.9. Os critérios de recebimento provisório e definitivo dos serviços observarão integralmente as disposições constantes do item 11.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

38.10. Os critérios de aceitabilidade de preços, análise de compatibilidade dos preços ofertados, verificação de eventual inexecutabilidade, compatibilidade com os valores estimados, remuneração da agência, custos de produção, fornecedores e veiculação de mídia observarão as disposições constantes do item 12.9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

38.11. Em caso de omissão ou necessidade de complementação, aplicam-se integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Contrato, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

38.12. Em caso de divergência entre esta cláusula e as disposições específicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. É facultado à Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação e à Subcomissão Técnica, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação**, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável e pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

39.1.1. A Comissão de Contratação poderá, mediante solicitação fundamentada da Subcomissão Técnica, realizar diligências ou vistorias destinadas à verificação das

informações apresentadas pelas licitantes em suas Propostas Técnicas, especialmente quanto ao quesito Capacidade de Atendimento.

39.1.2. A Comissão de Contratação, o Agente de Contratação e a Subcomissão Técnica deverão adotar todas as medidas necessárias para preservar o sigilo da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

39.1.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada caso seja constatado fato superveniente que comprometa o atendimento das condições de participação, habilitação ou contratação exigidas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

39.1.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação final do certame, ou revogar a licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

39.1.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, informação ou documento sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, comprometer a isonomia entre as licitantes ou influenciar o julgamento das propostas.

39.1.6. Havendo indícios de fraude, conluio, simulação ou qualquer outra prática destinada a frustrar o caráter competitivo da licitação, a Administração comunicará os fatos aos órgãos competentes para apuração das responsabilidades cabíveis.

39.1.7. A utilização de recursos, expedientes ou medidas meramente protelatórias sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

39.1.8. Antes da divulgação oficial dos resultados de cada fase do certame, não serão fornecidas informações que possam comprometer a regularidade dos trabalhos da Comissão de Contratação, da Subcomissão Técnica ou o sigilo legalmente protegido das propostas e documentos.

39.1.9. A licitação será anulada quando verificada ilegalidade insanável e poderá ser revogada, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

39.1.10. A nulidade do procedimento licitatório observará as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

39.1.11. Antes da data fixada para recebimento das propostas, a Administração poderá promover alterações neste Edital, observada a legislação aplicável e assegurada, quando necessária, a reabertura do prazo para apresentação das propostas.

39.1.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.232/2010, na Lei nº 4.680/1965, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

39.1.13. As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser solucionadas administrativamente serão submetidas ao Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

39.1.14. A contratada deverá manter, durante a vigência contratual e pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços executados, compreendendo peças publicitárias, arquivos digitais, relatórios, comprovantes de produção, comprovantes de veiculação, notas fiscais e demais documentos relacionados à execução contratual, disponibilizando-os à Administração e aos órgãos de controle sempre que solicitado.

39.1.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Briefing;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Orientações à Subcomissão Técnica;

ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Poder Público Municipal;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 01 de setembro de 2026

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 059/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37802/2026 - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	
Autorizo: Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida Prefeito Municipal	Validação: Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado Sec. Munic. de Administração e Planejamento
1. INFORMAÇÃO PRIMÁRIA	
Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): (x) Secretaria Municipal de Finanças (x) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (x) Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (x) Secretaria de Cidades	(x) Secretaria de Obras e Infra-estrutura (x) Secretaria de Assistência Social (x) Secretaria de Saúde (x) Secretaria de Desenvolvimento Rural (x) Secretaria de Cultura e Turismo
2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO	
() Capacitação () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Contratação de Serviços de Engenharia/Obra (x) Contratação de Serviços	
3. ADOÇÃO OU NÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO	
3.1. (x) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços () Será adotado o Sistema de Registro de Preços <u>JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO:</u> 3.1.1. A não adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, regidos pela Lei nº 12.232/2010, cuja execução exige atuação integrada, estratégica e contínua. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução adotada consiste na contratação global de agência de publicidade, responsável pela coordenação das atividades de planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas institucionais. A adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada ao caso concreto, uma vez que: I – o objeto não se caracteriza como serviço padronizado ou de execução repetitiva, mas sim como atividade técnica de natureza predominantemente intelectual; II – a execução demanda integração entre as etapas, inviabilizando a contratação fragmentada por múltiplos fornecedores; III – a sistemática do SRP não se compatibiliza com o modelo de contratação previsto na Lei nº 12.232/2010, que exige seleção qualitativa da proposta, por meio de critérios de técnica e preço; IV – a contratação integrada por única agência assegura maior eficiência, padronização das ações de comunicação institucional e melhor controle da execução contratual. Dessa forma, conclui-se que a não adoção do Sistema de Registro de Preços está devidamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e jurídico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 12.232/2010.	
ARTIGO 6º XXIII – Alínea “a” DEFINIÇÃO DO OBJETO INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO	
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO Alínea “a” do inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)	
4. OBJETO	

4.1. CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, SEM SEGREGAÇÃO EM LOTES, ITENS OU CONTAS PUBLICITÁRIAS, CUJAS ATIVIDADES TÊM POR OBJETIVO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO, EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS, E AÇÕES DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COM FINALIDADE DE DAR PUBLICIDADE E DIVULGAR AS POLÍTICAS, DIVULGAR AS AÇÕES DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PARA INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ASSIM COMO A DISTRIBUIÇÃO DA COMUNICAÇÃO AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, CONFORME ART. 37 §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Consideram-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral.

b) Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no Art. 2º, da Lei nº 12.232/2010, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, de patrocínio ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, bem como as de pesquisas de opiniões que contem em seu bojo assuntos eleitorais e/ou políticos.

c) Não está contemplada no objeto a divulgação de publicidade oficial, assim entendida a publicidade de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento veiculação via Diário Oficial.

4.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimentos relativos à execução dos contratos;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e/ou materiais criados pelas agências contratadas.

4.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 4.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**, o público-alvo e os veículos de comunicação e divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

4.1.3. Para a prestação dos serviços será contratada **01 (uma) agência de propaganda**, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

4.1.4. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

4.1.5. A agência atuará por ordem e conta da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 4.1.1, bem como de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

4.1.6. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 4.1.

4.1.7. A agência atuará de acordo com a solicitação da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**.

4.1.8. A presente contratação será regida pela Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, de forma complementar, a Lei nº 4.680/1965, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.9. O planejamento objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line) para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

4.1.10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/SERVIÇO (Alínea “a” do inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	CÓD. APLIC	UNIDADE/MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, atividade que consiste em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão e execução de estratégias e ações de publicidade e atividades complementares, assim como a distribuição de comunicação aos veículos e demais meios de divulgação.	406917-0	Serviços	1	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

R\$ 2.200.000,00

R\$ 2.200.000,00

4.1.10.1. Justificativa do Valor estimado total da contratação

O valor total de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)** é meramente estimativo, compreendendo o período de 12 (doze) meses, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-lo em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

4.1.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS E COMPLEMENTOS

a) Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- a Lei nº 12.232/2010, que regula as contratações de serviços de publicidade;
- a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios, planejamento, seleção e execução contratual;
- a Lei nº 4.680/1965, no que se refere à organização da atividade publicitária, à atuação das agências de propaganda e à relação com veículos de comunicação;
- as normas aplicáveis à atividade publicitária, inclusive quanto à atuação por intermédio de agência de propaganda, por ordem e conta da Administração Pública, e à relação com fornecedores e veículos de comunicação;

b) O objeto contratual restringe-se às atividades que consiste em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão e execução de estratégias e ações de publicidade e atividades complementares, assim como a distribuição de comunicação aos veículos e demais meios de divulgação:

- estudo;
- planejamento;
- conceituação;
- concepção;
- criação;
- intermediação;
- supervisão;
- execução de estratégias;
- execução de ações de publicidade;
- atividades complementares;
- distribuição de comunicação aos veículos e demais meios de divulgação.

Os serviços destinam-se à divulgação das políticas públicas, programas, ações, campanhas, serviços e atos institucionais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, observando o art. 37, §1º, da Constituição Federal.

c) A execução dos serviços deverá observar, ainda:

- a atuação integrada das atividades publicitárias, desde o planejamento até a veiculação;

- a adequação das estratégias de comunicação aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT;
- a observância das diretrizes e demandas definidas pela Administração Pública Municipal;
- a compatibilidade das ações publicitárias com o interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes públicos, nos termos do art. 37, §1º da Constituição Federal;

4.2. CLASSIFICAÇÃO DO VALOR

(x) Público () Sigiloso

4.2.1. O valor estimado da contratação está classificado como:

(x) Público, estando disponível no processo administrativo e no instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA: A opção pela publicidade do valor estimado observa a regra geral de transparência prevista na Lei nº 14.133/2021, não havendo, no presente caso, elementos que justifiquem a adoção de sigilo, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.3. NATUREZA DO OBJETO - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021) (Art. 6º, incisos I, XXVII e LV da Lei nº 14.133/2021).

4.3.1. () Serviço Comum () Serviço de Engenharia (X) Serviço Especial

4.3.2. JUSTIFICATIVA PARA A CLASSIFICAÇÃO ESCOLHIDA

A presente contratação refere-se à **prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional**, compreendendo atividades de planejamento, criação, produção, execução e veiculação de campanhas, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, os serviços podem ser classificados conforme sua natureza, sendo considerados serviços especiais aqueles que envolvem atividades predominantemente intelectuais, que demandam conhecimento técnico especializado, criatividade e soluções personalizadas.

No caso em análise, o objeto não se limita à execução padronizada, mas envolve elaboração de estratégias de comunicação, desenvolvimento de conceitos criativos, definição de planos de mídia e avaliação qualitativa das propostas, características que afastam sua classificação como serviço comum.

Adicionalmente, a própria Lei nº 12.232/2010 estabelece rito específico para contratação de serviços de publicidade, com julgamento baseado em técnica ou técnica e preço, o que reforça a natureza especial do objeto.

Dessa forma, a contratação é **classificada como serviço especial, em razão de sua complexidade, natureza intelectual e necessidade de avaliação técnica qualificada**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação específica aplicável.

4.4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO (contínuo, contratado por escopo ou não contínuo) - (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

4.4.1. () Serviço Não Contínuo Contratado por Escopo (x) Serviço Continuado

4.4.2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, **caracterizados pela execução contínua e permanente de atividades de comunicação, incluindo planejamento, criação, produção, execução e veiculação de campanhas**.

Nos termos dos arts. 6º, incisos XVII e XVIII, e 105 da Lei nº 14.133/2021, os serviços continuados são aqueles destinados a atender necessidades permanentes da Administração, cuja interrupção compromete a prestação de serviços públicos ou a execução das atividades institucionais. No caso em análise, a comunicação institucional constitui atividade essencial e contínua do Poder Executivo Municipal, voltada à divulgação de programas, ações e serviços públicos, não se limitando a demandas pontuais ou previamente definidas. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente no item VII – **Descrição da solução como um todo** e no item IX – **Resultados pretendidos**, a solução adotada pressupõe atuação contínua, integrada e estratégica, com acompanhamento permanente das ações de comunicação institucional. Adicionalmente, a natureza do objeto, regida pela Lei nº 12.232/2010, exige planejamento contínuo, coordenação das campanhas e execução integrada das atividades, o que reforça sua classificação como serviço

continuado.

4.5. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS - Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, art. 18, §1º, inciso VI, art. 23 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021

4.5.1. Os quantitativos estimados nesta contratação foram definidos com base na real necessidade da Administração, conforme levantamento realizado pela unidade demandante e registrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.5.1.2. A definição levou em consideração:

- a ausência de contratações anteriores estruturadas de serviços de publicidade institucional, caracterizando-se como primeira contratação formalizada pela Administração;
- a necessidade de estruturação e implementação da comunicação institucional do Poder Executivo Municipal;
- o volume estimado de campanhas, ações e peças publicitárias a serem desenvolvidas durante a vigência contratual;
- a demanda institucional por divulgação contínua de programas, ações e serviços públicos;
- a necessidade de atendimento integrado às Secretarias Municipais;
- a projeção de utilização dos serviços de planejamento, criação, produção e veiculação, conforme necessidade administrativa;
- a estimativa orçamentária disponível para execução das ações de publicidade institucional.

4.5.1.3. A fundamentação completa dos quantitativos encontra-se registrada no item **IV – Estimativa das quantidades para a contratação** do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo memória de cálculo, critérios de mensuração e justificativas técnicas, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO DO RAMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, - Fundamentação legal: Art. 23, caput e § 1º, inciso I a V; Art. 72, inciso II.

4.6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em critérios técnicos e parâmetros de mercado compatíveis com a natureza do objeto, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as particularidades inerentes à contratação de serviços de publicidade institucional, disciplinados pela Lei nº 12.232/2010.

4.6.2. Considerando que os serviços de publicidade possuem características específicas, com execução sob demanda e remuneração composta por diferentes elementos (custos de produção, veiculação e honorários da agência), a pesquisa de preços não se restringe à simples cotação de valores unitários, devendo refletir a prática consolidada da Administração Pública e do mercado publicitário.

4.6.3. Nesse contexto, a metodologia adotada baseou-se em múltiplas fontes, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente municípios de porte semelhante.
- realização de pesquisas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não obtivemos êxito com o objeto conforme descrição neste processo;
- análise de editais e contratos administrativos vigentes relativos à contratação de agência de publicidade;
- dados constantes em painéis de preços públicos e sistemas oficiais de compras governamentais, Portal RADAR/TCU e Portal Banco de Preços;
- parâmetros praticados no mercado publicitário, considerando as normas da Lei nº 4.680/1965 e as práticas reconhecidas pelo setor;

4.6.4. Ressalta-se que, em consonância com a Lei nº 12.232/2010, a contratação de serviços de publicidade não se dá por preço fechado global de execução, mas sim mediante remuneração vinculada:

- aos custos efetivos de produção das peças publicitárias;
- à veiculação junto aos meios de comunicação, conforme tabelas oficiais dos veículos;
- aos honorários da agência, definidos em função de percentuais ou descontos ofertados na proposta comercial;

4.6.5. Dessa forma, a estimativa do valor global da contratação representa um **limite orçamentário máximo**, calculado com base em histórico de despesas do Município, projeção da demanda institucional e análise comparativa com contratações similares, não implicando obrigatoriedade de execução integral do valor estimado.

4.6.6. Destaca-se que a memória de cálculo detalhada, bem como os documentos que deram suporte à estimativa de preços, encontram-se formalizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.7. Adicionalmente, a metodologia adotada assegura a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade,

transparência e planejamento, garantindo que a contratação seja compatível com os preços praticados no mercado e adequada ao interesse público.

4.6.8. Por fim, registra-se que a definição dos critérios de julgamento da licitação observará o tipo “**técnica e preço**” conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, não sendo o valor estimado o único parâmetro de seleção, mas sim elemento complementar à avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO. Alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

4.7.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

4.7.2. Considerando que os serviços de publicidade institucional caracterizam-se como **serviços contínuos**, por atenderem a necessidades permanentes da Administração Pública relacionadas à comunicação institucional, divulgação de ações governamentais e atendimento ao interesse público, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.3. As prorrogações ficam condicionadas à:

- demonstração da vantajosidade para a Administração;
- manutenção das condições iniciais da contratação;
- adequada execução do objeto pela contratada;
- existência de previsão orçamentária;
- manifestação formal da autoridade competente;

4.7.4. A duração total do contrato, consideradas as prorrogações, não poderá exceder o prazo máximo de **10 (dez) anos**, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ARTIGO 6º, INCISO XXIII – b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar e manter, de forma contínua e eficiente, a comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, compreendendo a adequada divulgação de programas, ações, serviços públicos e informações de interesse coletivo, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.1.2. A necessidade decorre da ausência de suporte técnico especializado para o planejamento estratégico, criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias, o que compromete a efetividade da comunicação pública, reduz o alcance das informações institucionais e dificulta o acesso da população aos serviços ofertados pela Administração Pública.

5.1.3. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente nos itens relativos à descrição da necessidade, levantamento de mercado e descrição da solução como um todo, nos quais foram analisadas as alternativas disponíveis e demonstrada a viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. O levantamento de mercado evidenciou que a solução mais adequada e vantajosa consiste na contratação de **agência de publicidade**, para prestação integrada dos serviços de publicidade, atividade que consiste em estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão e execução de estratégias e ações de publicidade e atividades complementares, assim como a distribuição de comunicação aos veículos e demais meios de divulgação, em conformidade com as práticas adotadas pela Administração Pública e com o conceito legal de serviços de publicidade estabelecido na Lei nº 12.232/2010.

5.1.5. Ressalta-se que o objeto da contratação restringe-se às atividades típicas de publicidade institucional, sendo vedada a inclusão de serviços estranhos ao seu escopo, especialmente assessoria de imprensa, relações públicas ou organização de eventos, em conformidade com a legislação aplicável.

5.1.6. A solução adotada mostra-se técnica e economicamente vantajosa, por possibilitar:

- a execução coordenada e estratégica das ações de comunicação institucional;
- a padronização da identidade institucional do Município;
- a racionalização da aplicação dos recursos públicos;

• o aumento da eficiência e da transparência na divulgação das ações governamentais;

5.1.7. Diante do exposto, conclui-se pela adequação da contratação proposta, evidenciando-se sua necessidade, viabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que a futura contratação atuará de forma complementar aos serviços de comunicação já existentes no âmbito municipal, oferecendo suporte técnico especializado para o planejamento, criação, execução e divulgação das ações institucionais da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT.

5.1.8. A contratação mostra-se vantajosa por possibilitar maior eficiência na divulgação das políticas públicas, programas, campanhas e atos institucionais, ampliando o alcance da comunicação governamental e garantindo o atendimento ao interesse público, sem substituir as atividades administrativas internas já desempenhadas pela gestão municipal.

5.1.9. Entende-se que os valores da transparência e informação cidadã demandam a comunicação com a sociedade por vários canais de comunicação. Além disso, na sociedade atual, o acesso à informação dispõe de maior dinamismo nos meios, maior rapidez e diversos formatos, devido às inovações tecnológicas. Com as novas tecnologias, a comunicação assumiu um papel de grande destaque, impactando no relacionamento interno e externo das instituições.

5.1.10. Ademais, a medida observa o planejamento realizado na fase preparatória e encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência, previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável às contratações públicas.

5.1.11. Dessa forma, utilizar o espaço dos meios de comunicação por meio da contratação de agência de publicidade e propaganda demonstra-se de vital importância para cumprir a função ético-social da Administração Pública, de levar ao conhecimento da coletividade as ações desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e ampliar a comunicação com a sociedade.

5.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA - Fundamentação legal: art. 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O objeto da presente contratação **não consta previsto no Plano de Contratações Anual – PCA**, tendo em vista que o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT ainda não elaborou o referido instrumento para o exercício vigente, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.2.2. A ausência de previsão no PCA encontra respaldo no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece prazo de transição para a implementação dos instrumentos de governança nas contratações públicas, especialmente para Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

5.2.3. Ressalta-se que a presente contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, a solução adotada e a viabilidade técnica e econômica da contratação, observando-se os princípios do planejamento, da motivação e da eficiência, nos termos dos arts. 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Registra-se, ainda, que a ausência do PCA não compromete a regularidade da presente contratação, uma vez que foram observados os demais elementos obrigatórios da fase preparatória, assegurando-se a adequada instrução processual e o alinhamento com o interesse público.

6. ARTIGO 6º, INCISO XXIII – Alínea “c”

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.
Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021

6.1.1. A solução adotada consiste na contratação de **agência de publicidade** para a prestação integrada de serviços de comunicação institucional, compreendendo o conjunto de abrangendo atividades integradas de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição e controle de ações publicitárias e de comunicação, e também os serviços contratados servirão de auxílio ao planejamento estratégico já realizado pela Secretaria de Comunicação do município, especialmente no apoio operacional e veiculação em canais externos.

6.1.2. A contratação contempla o desenvolvimento contínuo de estratégias de comunicação institucional destinadas à divulgação das políticas públicas, ações governamentais, campanhas educativas, programas, projetos, serviços,

utilidade pública e demais informações de interesse coletivo promovidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

6.1.3. A solução deverá atender integralmente o ciclo de vida das ações de publicidade institucional, compreendendo:

- **Diagnóstico e planejamento** - levantamento das necessidades de comunicação da Administração Municipal, definição de estratégias, estudos de público-alvo, elaboração de planos de mídia e comunicação, definição de cronogramas e indicadores de desempenho;
- **criação e desenvolvimento** - produção de conceitos criativos, campanhas institucionais, peças publicitárias, conteúdos informativos, materiais gráficos, audiovisuais, digitais e demais instrumentos de comunicação necessários à execução das ações governamentais;
- **execução e veiculação** - intermediação junto aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, distribuição das campanhas, acompanhamento das inserções, controle de mídia e supervisão da correta execução dos serviços contratados;
- **monitoramento e avaliação** - acompanhamento dos resultados das campanhas e ações de comunicação, análise de alcance, efetividade, impacto social e atendimento aos objetivos institucionais da Administração Pública;
- **aprimoramento contínuo** - revisão periódica das estratégias de comunicação, adequação das ações às necessidades da gestão pública e atualização dos mecanismos de divulgação conforme a evolução dos meios de comunicação e das demandas sociais;

6.1.4. A agência contratada atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, inclusive na intermediação junto a fornecedores e veículos de comunicação, nos termos da legislação aplicável.

6.1.5. Ressalta-se que a descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, o qual integra a fase de planejamento da contratação e fundamenta a escolha da solução adotada.

6.1.6. O objeto da contratação restringe-se às atividades típicas de publicidade institucional, sendo vedada a inclusão de serviços estranhos ao seu escopo, especialmente assessoria de imprensa, relações públicas ou organização de eventos, em conformidade com a legislação vigente.

Sendo, portanto a contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública.

6.2. CICLO DE VIDA DO OBJETO - Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Considerando a natureza do objeto — prestação de **serviços técnicos especializados de publicidade institucional, de caráter predominantemente intelectual** —, o ciclo de vida da contratação não se caracteriza por etapas físicas tradicionais (como instalação, manutenção ou descarte de bens), mas sim por um fluxo contínuo de execução, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.2.2. Nesse contexto, o ciclo de vida do objeto compreende, de forma integrada:

- ✓ planejamento das ações de comunicação;
- ✓ criação e desenvolvimento das campanhas;
- ✓ produção de peças e materiais publicitários;
- ✓ execução e veiculação das campanhas;
- ✓ monitoramento, controle e avaliação de resultados;
- ✓ suporte técnico contínuo durante a vigência contratual.

6.2.3. A **execução ocorre sob demanda**, conforme as necessidades da Administração, não havendo etapas autônomas de encerramento físico do objeto, sendo o foco da contratação a prestação contínua de serviços ao longo da vigência contratual, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. Dessa forma, entende-se que não há requisitos adicionais relacionados ao ciclo de vida que demandem tratamento específico diverso do já previsto neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, mantendo-se a adequação da solução à natureza do objeto e ao interesse público.

7. ARTIGO 6º, INCISO XXIII – ALÍNEA “d” REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, art. 11, art. 18 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução do objeto, conforme definido neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com a legislação vigente.

7.1.2. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução integrada dos serviços de publicidade e comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, contemplando/compreendendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, nos termos da Lei nº 12.232/2010, incluindo:

- planejamento, estratégico das ações de comunicação;
- criação, desenvolvimento e produção de campanhas, peças e materiais publicitários;
- distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- execução, intermediação, distribuição e veiculação das campanhas nos diversos meios de comunicação;
- monitoramento, controle e avaliação dos resultados das ações executadas;
- suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

Integram o objeto, como atividades complementares:

- a) planejamento, execução e acompanhamento de pesquisas de opinião, estudos e avaliações de campanhas, peças e ações publicitárias;
- b) desenvolvimento de estratégias, estudos, soluções inovadoras e ações de comunicação institucional e publicidade governamental;
- c) criação, produção técnica, edição e finalização de peças, materiais e conteúdos publicitários destinados aos meios impressos, digitais, audiovisuais, radiofônicos e demais canais de divulgação;
- d) produção gráfica, eletrônica, multimídia e audiovisual necessária à execução das campanhas e ações institucionais;
- e) apoio técnico na gestão, monitoramento e análise de desempenho das ações de comunicação e mídia institucional.

As pesquisas e avaliações deverão ter como finalidade:

- conhecer, identificar e analisar o público-alvo, o ambiente social e o mercado de comunicação;
- subsidiar o planejamento estratégico das ações e campanhas institucionais;
- avaliar a compreensão, alcance, aceitação e efetividade das campanhas publicitárias;
- monitorar a execução e o desempenho das ações de comunicação;
- mensurar os resultados obtidos e os impactos das campanhas junto à população;
- fornecer indicadores para aperfeiçoamento das estratégias de comunicação institucional e da aplicação dos recursos públicos.

7.1.2.1. O objeto restringe-se às atividades típicas de publicidade institucional, sendo vedada a inclusão de serviços

estranhos ao seu escopo, especialmente assessoria de imprensa, relações públicas ou organização de eventos, nos termos da legislação aplicável.

7.1.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

- execução dos serviços sob demanda, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal;
- prazo para execução dos serviços:
 - até 07 (sete) dias corridos para desenvolvimento e entrega de peças publicitárias avulsas;
 - até 15 (quinze) dias corridos para desenvolvimento e execução de campanhas publicitárias completas;
- atendimento contínuo durante toda a vigência contratual;
- obrigatoriedade de aprovação prévia da Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, antes da produção, divulgação e/ou veiculação das peças e campanhas;
- acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Comunicação;
- apresentação periódica de relatórios das atividades executadas, contendo, no mínimo, descrição dos serviços realizados, cronograma de execução, peças produzidas, mídias utilizadas e resultados alcançados, quando aplicável;
- integração entre as atividades de planejamento, criação, produção, mídia, veiculação e atendimento;
- observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

7.1.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a execução dos serviços deverá ser realizada por agência de publicidade regularmente constituída e em pleno funcionamento, nos termos da legislação vigente;
- a agência deverá possuir **Certificado de Qualificação Técnica (CQT)** emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão ou por entidade equivalente, desde que reconhecida como certificadora do mercado publicitário, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010;
- a agência deverá atuar por **conta e ordem da Administração Pública**, nos termos da Lei nº 12.232/2010, inclusive na contratação de veículos de comunicação e fornecedores especializados necessários à execução das campanhas publicitárias;
- clareza, objetividade e adequação das campanhas;
- comprovação da veiculação das campanhas.

7.1.5. SUBCONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto principal, especialmente a transferência da execução das atividades típicas de agência de publicidade a outra agência;
- admite-se a contratação de fornecedores especializados e veículos de comunicação, tais como produtores gráficos, produtoras audiovisuais, gráficas, estúdios, empresas de mídia e afins, necessários à execução das campanhas publicitárias;

7.1.6. REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

- observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- vedação expressa à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em conformidade com o art. 37, §1º, da Constituição Federal;
- desenvolvimento de campanhas com linguagem clara, objetiva e adequada ao público-alvo, respeitando as diretrizes institucionais da comunicação pública;
- comprovação da efetiva veiculação das peças e campanhas, mediante relatórios, notas fiscais, mapas de mídia e demais documentos comprobatórios emitidos por veículos e fornecedores;

- estrita aderência às diretrizes, estratégias e orientações da Secretaria Municipal de Comunicação;
- garantia de padronização visual e identidade institucional do Poder Executivo Municipal.

7.1.7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- priorizar, sempre que possível, a utilização de meios digitais na divulgação das campanhas e ações institucionais;
- promover a redução do uso de materiais físicos e impressos, visando à diminuição de resíduos e impactos ambientais;
- adotar práticas que assegurem o uso racional e eficiente dos recursos públicos, buscando economicidade e sustentabilidade na execução contratual;

Conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU).

7.1.8. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

- inclusão de recursos de acessibilidade nas peças e campanhas publicitárias, sempre que aplicável, tais como legendas, audiodescrição e linguagem acessível;
- adequação da linguagem, formato e conteúdo ao público-alvo das ações de comunicação institucional, observando os princípios da inclusão e da ampla compreensão da informação pública.

Conforme a Lei nº 13.146/2015.

7.1.9. DIRETRIZES GERAIS

- os requisitos definidos neste instrumento são necessários e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto contratado;
- não há direcionamento para marca, modelo, solução específica ou qualquer restrição indevida à competitividade;
- os requisitos estabelecidos são compatíveis com a realidade de mercado, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade;
- a execução contratual deverá observar, de forma complementar, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.232/2010 e demais normas aplicáveis à contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública.

7.2. SUSTENTABILIDADE - Fundamentação legal: arts. 5º, 11, inciso IV, art. 18, §1º, inciso XII, e art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A aplicabilidade de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica foi objeto de análise técnica, conforme item XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Considerando a natureza do objeto — prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional -, verificou-se que os impactos ambientais são indiretos e de baixa materialidade, não sendo aplicáveis exigências específicas de sustentabilidade de maior complexidade.

7.2.3. Não obstante, deverão ser observadas, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP:

- ✓ priorização de meios digitais em substituição a materiais impressos;
- ✓ redução do consumo de papel e insumos físicos;
- ✓ uso racional de recursos materiais e operacionais;

7.2.4. Adicionalmente, o contratado deverá observar:

- I – a legislação ambiental vigente;
- II – as normas técnicas aplicáveis;
- III – as boas práticas de execução contratual;

respondendo por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

7.3. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO - Fundamentação legal: art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. (X) não será exigida () Será exigida

7.3.1.1. Na presente contratação, a indicação de marca, modelo ou característica específica:

JUSTIFICATIVA:

A não exigência de marca, modelo ou característica específica decorre da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, de caráter predominantemente intelectual, não envolvendo o fornecimento de bens padronizados, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Adicionalmente, a definição de marca ou modelo poderia restringir indevidamente a competitividade, não se mostrando necessária para o atendimento da necessidade administrativa, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade e competitividade.

7.4. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO- Fundamentação legal: art. 41, inciso III, art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Após análise técnica constante no item III – Requisitos da contratação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, não foram identificadas marcas, produtos ou tecnologias cuja utilização deva ser vedada na execução do objeto.

7.4.2. Considerando a natureza do objeto, não há risco de dependência tecnológica ou restrição à livre concorrência que justifique a imposição de vedação específica, devendo o contratado observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE- Fundamentação legal: art. 41, inciso I, art. 62, art. 67 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Após análise técnica constante no item III – Requisitos da contratação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

7.5.2. Tal exigência não se aplica ao presente objeto, uma vez que a contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, regidos pela Lei nº 12.232/2010, não envolvendo fornecimento direto de bens por fabricante.

7.5.3. Adicionalmente, não foram identificados riscos técnicos ou operacionais que justifiquem a exigência de carta de solidariedade, sendo suficiente a qualificação técnica da contratada para garantir a adequada execução do objeto.

7.6. SUBCONTRATAÇÃO- Fundamentação legal: art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1. Considerando a natureza do objeto — prestação de serviços de publicidade institucional —, a execução contratual envolve a atuação integrada da agência contratada, a qual poderá contratar fornecedores especializados e veículos de comunicação para execução de atividades complementares, acessórias ou técnicas, por ordem e conta da Administração, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e demais normas aplicáveis.

As atividades executadas por terceiros poderão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Comunicação ou unidade competente da Administração.

7.6.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem das atividades essenciais inerentes à atuação da agência de propaganda contratada, compreendidas como:

- I - planejamento estratégico das ações de comunicação institucional;
- II - criação, concepção e desenvolvimento das campanhas publicitárias;
- III - coordenação, gerenciamento, supervisão e controle da execução contratual;
- IV - atendimento e relacionamento institucional junto à Administração Contratante.

7.6.3. Poderão ser executadas com apoio de fornecedores especializados, sob integral responsabilidade da contratada, as seguintes atividades acessórias ou complementares:

- I - produção gráfica, audiovisual, digital, eletrônica e multimídia de peças publicitárias;
- II - impressão, reprodução e execução técnica de materiais publicitários;
- III - realização de pesquisas, estudos, monitoramentos e avaliações relacionados às campanhas;
- IV - contratação de veículos de comunicação e demais meios de divulgação;
- V - serviços especializados necessários à execução das ações publicitárias.

7.6.4. Em todas as hipóteses, permanecerá integral e exclusiva da contratada a responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratual, respondendo perante a Administração por todos os serviços prestados, inclusive aqueles executados por terceiros.

7.6.5. A contratação de fornecedores especializados deverá observar critérios técnicos, econômicos, de transparência e de vantajosidade para a Administração Pública, devendo a contratada assegurar a compatibilidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

7.6.6. É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução das atividades essenciais do objeto contratado, em conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e com a natureza dos serviços licitados.

7.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - Fundamentação legal: arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1. A exigência de garantia contratual foi analisada na fase de planejamento da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, em observância ao disposto nos arts. 18, §1º, inciso XII, e 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Será exigida garantia da contratação correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, a ser prestada pelo contratado, conforme definido no edital e no instrumento contratual.

7.7.3. A garantia poderá ser prestada, a critério do contratado, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária;
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.7.4. Ressalvada a hipótese de opção modalidade seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa e aceitação pela Administração, conforme previsto no edital.

7.7.4.1. Quando o contrato optar modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, devendo ser **renovada, complementada ou prorrogada** nas hipóteses de:

- I – prorrogação do contrato;
- II – alteração do valor contratual;
- III – atraso na execução que prolongue a vigência contratual;

7.7.6. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

- I – o cumprimento integral das obrigações contratuais;

- II – o pagamento de multas aplicadas pela Administração;
 III – a reparação de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual;

7.7.7. A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, pela Administração, em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7.7.8. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme previsto no edital e no instrumento contratual.

7.7.9. Considerando a natureza do objeto — prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional — a exigência de garantia mostra-se medida **proporcional, adequada e suficiente** para resguardar o interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as condições de mercado.

7.8. VISTORIA TÉCNICA- Fundamentação legal: art. 18 e art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. () Será exigida Vistoria Técnica (X) Não será exigida Vistoria Técnica

7.8.2. Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, de natureza predominantemente intelectual, cuja execução não depende de avaliação prévia de local físico, conforme caracterização constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.8.3. As informações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP são suficientes para a adequada compreensão do objeto e elaboração das propostas pelos licitantes, não se verificando a necessidade de vistoria técnica para fins de instrução do certame.

7.8.4. A exigência de vistoria, no caso concreto, poderia representar medida desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade, não se mostrando justificada diante das características do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, da competitividade e do interesse público.

7.9. INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO LOCAL (quando aplicável).

7.9.1. Não será exigida a instalação de escritório local, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, cuja execução ocorre de forma integrada, sob demanda e predominantemente remota, não exigindo estrutura física permanente no Município.

7.9.2. A eventual exigência de escritório local poderia restringir a competitividade e a participação de licitantes, não sendo necessária para a adequada execução contratual, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.10. MARGEM DE PREFERÊNCIA (quando aplicável).

7.10.1. (X) Não se aplica margem de preferência () Aplica margem de preferência

7.10.1.1. O objeto desta contratação, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP:

7.10.2. JUSTIFICATIVA:

A margem de preferência prevista na legislação aplica-se, em regra, à aquisição de bens manufaturados nacionais e serviços nacionais, não sendo aplicável à presente contratação, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, de natureza predominantemente intelectual, regidos pela Lei nº 12.232/2010.

7.11. APLICAÇÃO DAS REGRAS DE EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE E TRATAMENTO DIFERENCIADO (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11.1. () Licitação exclusiva para ME/EPP (X) Não se aplica exclusividade para ME/EPP

7.11.1.1. Será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate previstos nos

arts. 44 e 45.

7.11.2. JUSTIFICATIVA

7.11.2.1. A não aplicação da exclusividade decorre da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, caracterizados como serviços de natureza predominantemente intelectual e execução integrada.

7.11.2.2. O objeto exige atuação estratégica, planejamento, criação e execução coordenada das ações de comunicação institucional, não sendo compatível com a limitação da competitividade a um grupo específico de empresas.

7.11.2.3. A solução adotada — contratação global — foi definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual demonstrou que a execução do objeto demanda integração de atividades, inviabilizando sua segmentação ou restrição de participação.

7.11.2.4. A presente definição observa os princípios da eficiência, da vantajosidade e da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não configurando afastamento indevido do tratamento favorecido, mas sim adequação técnica à natureza do objeto.

7.11.2.5. Adicionalmente, considerando que o objeto é regido pela Lei nº 12.232/2010, que disciplina a contratação de serviços de publicidade institucional de forma integrada, não se mostra adequada a restrição da participação exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12. RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

() Haverá reserva de cota (X) Não haverá reserva de cota

7.12.1. Não se aplica ao presente caso.

7.12.2. JUSTIFICATIVA:

7.12.2.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, de natureza indivisível, cuja execução demanda atuação integrada, coordenada e estratégica.

7.12.2.2. A eventual divisão do objeto comprometeria a unidade da execução, a eficiência contratual e a estratégia das ações de comunicação institucional.

7.12.2.3. A solução adotada — contratação global — está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar – ETP e à Lei nº 12.232/2010.

7.12.2.4. A não adoção de cotas observa os princípios da eficiência e da vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. PARCELAMENTO DO OBJETO - (Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, alínea “b”)

() Haverá parcelamento (X) Não haverá parcelamento

7.13.1. JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a não adoção do parcelamento encontra-se no item VIII – Justificativa para o parcelamento ou não da contratação do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Conforme demonstrado no ETP, o objeto possui natureza integrada e indivisível, uma vez que envolve planejamento estratégico, criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias, atividades que demandam execução coordenada e padronizada.

A fragmentação do objeto comprometeria a eficiência, a uniformidade da comunicação institucional e a efetividade das ações publicitárias, em desacordo com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.14. AGRUPAMENTO DO OBJETO

() Haverá agrupamento (X) Não haverá agrupamento

7.14.1. JUSTIFICATIVA:

A justificativa encontra-se alinhada ao item **VIII do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que trata do parcelamento do objeto.

Considerando que a contratação será realizada de forma única e integrada, não há divisão em itens ou lotes que justifique a adoção de agrupamento.

O objeto será contratado como um todo, por se tratar de serviço técnico especializado de publicidade institucional, regido pela Lei nº 12.232/2010, cuja execução exige unidade técnica, coordenação estratégica e integração das ações de comunicação.

7.15. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA (justificar nas duas hipóteses SIM ou NÃO da participação)

() Será permitida a participação de Cooperativas (X) Não será permitida a participação de Cooperativas

7.15.1. JUSTIFICATIVA:

Não será permitida a participação de cooperativas no presente certame, considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de publicidade institucional, regidos pela Lei nº 12.232/2010, caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Nos termos da referida legislação, os serviços de publicidade compreendem um **conjunto de atividades realizadas de forma integrada**, envolvendo planejamento, criação, produção, execução e veiculação de campanhas publicitárias, o que exige atuação coordenada e centralizada por agência especializada.

A execução do objeto demanda atuação integrada, estratégica e contínua, com responsabilidade técnica claramente definida, o que não se mostra compatível com o modelo cooperativo, tendo em vista:

I – a necessidade de coordenação centralizada das atividades;

II – a exigência de identidade criativa e estratégica única nas campanhas;

III – a responsabilização direta e individualizada pela execução contratual;

Ademais, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução adotada pressupõe a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços, não havendo complexidade ou segmentação que justifique a atuação coletiva típica das cooperativas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, eventuais restrições à participação devem ser devidamente motivadas, sendo a presente vedação justificada pela incompatibilidade técnica do modelo cooperativo com as características do objeto, bem como pela necessidade de assegurar eficiência, padronização e adequada responsabilização na execução contratual.

7.16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO (justificar nas duas hipóteses SIM ou NÃO da participação)

() Será permitida a participação de Consórcios (X) Não será permitida a participação de Consórcios

7.16.1. JUSTIFICATIVA:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de publicidade institucional, regidos pela Lei nº 12.232/2010, cuja execução exige atuação integrada, estratégica e contínua.

A referida legislação define os serviços de publicidade como um **conjunto de atividades realizadas de forma integrada**, envolvendo planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias, o que pressupõe unidade técnica e operacional na execução contratual.

A formação de consórcio não se mostra necessária, uma vez que o objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas, sendo plenamente executável por uma única agência de publicidade devidamente qualificada, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Ademais, a participação em consórcio pode comprometer:

I – a unidade estratégica das ações de comunicação institucional;

II – a padronização das campanhas publicitárias;

III – a clareza na responsabilização pela execução contratual;
em prejuízo ao interesse público.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de consórcios deve ser devidamente motivada, sendo a presente decisão justificada pela natureza do objeto, pela necessidade de execução centralizada e pela inexistência de complexidade técnica que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8. ARTIGO 6º, INCISO XXIII – Alínea “e” modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

8.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Prazo de Execução)-
Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e art. 18, §1º, incisos VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.1. () A execução será em parcela única **(X) A execução será em mais de uma parcela**, caracterizando-se como prestação contínua e sob demanda.

Parágrafo único: A execução sob demanda não gera à contratada direito à execução de quantitativos mínimos, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade da Administração

8.1.1. DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O início da execução ocorrerá a partir da emissão de **ordem de serviço, autorização de produção, plano de mídia, autorização de veiculação ou instrumento equivalente**, formalmente expedido pela Administração.

b) A execução observará métodos, rotinas e procedimentos compatíveis com a natureza dos serviços de publicidade institucional, incluindo planejamento, criação, produção, veiculação, monitoramento e avaliação das ações.

c) Os prazos para execução de cada demanda serão definidos na respectiva ordem de serviço, observada a complexidade da ação e a necessidade da Administração.

8.2. FORMA DE EXECUÇÃO

a) A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração e das secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021, podendo em algum momento dependendo dos serviços serem autorizadas pela Secretaria de Comunicação do município de Nossa Senhora do Livramento.

b) A contratada atuará por ordem e conta do Município, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

c) A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, bem como pela regularidade fiscal, trabalhista e contratual dos fornecedores por ela contratados.

8.2.1. Atividades complementares

Poderão ser executadas atividades complementares, desde que relacionadas à estratégia de comunicação institucional e compatíveis com o objeto contratado, tais como:

- planejamento, desenvolvimento e execução de pesquisas, estudos, monitoramentos e instrumentos de avaliação de campanhas e ações de comunicação;
- desenvolvimento de soluções inovadoras e estratégias de comunicação institucional;
- produção técnica, gráfica, audiovisual, digital, eletrônica e multimídia de peças e materiais publicitários;
- apoio técnico especializado necessário à execução das campanhas e ações publicitárias.

Parágrafo único: As atividades complementares deverão guardar pertinência com o objeto contratual, observar os princípios da economicidade e interesse público, bem como respeitar os limites orçamentários e as disposições previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.2.3. Aprovação e controle da execução

A execução dos serviços dependerá de prévia e expressa autorização da Administração Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação ou unidade competente, especialmente quanto:

- à criação, desenvolvimento e finalização de peças publicitárias;
- à elaboração e aprovação do plano de mídia;
- à contratação de fornecedores especializados e veículos de comunicação;
- à produção, distribuição e veiculação das campanhas e ações publicitárias;

Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização formal da Administração, devendo a contratada observar rigorosamente os instrumentos de autorização emitidos.

Para fortalecer o entendimento do controle interno e prestação de contas futuras (especialmente importante para publicidade pública):

§1º Todas as aprovações, solicitações e autorizações deverão ser formalizadas por escrito ou por meio eletrônico que permita sua comprovação, rastreabilidade e arquivamento.

§2º A contratada deverá manter registro organizado e atualizado de todas as demandas, autorizações, execuções, contratações, produções e veiculações realizadas, para fins de acompanhamento, fiscalização, controle interno, prestação de contas e auditoria pelos órgãos competentes.

8.3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos ordinários de execução observarão, em regra:

- até 07 (sete) dias para peças publicitárias avulsas;
- até 15 (quinze) dias para campanhas completas;

Contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser ajustados conforme a complexidade da demanda, mediante justificativa da Administração.

8.3.1. Cronograma

O cronograma de execução será definido conforme a demanda administrativa, por meio de:

- ordem de serviço;
- autorização de produção;
- plano de mídia;
- autorização de veiculação;

Sempre observando as prioridades institucionais e a natureza contínua do objeto.

8.3.2. Etapas de execução

Etapas 1 – Recebimento da demanda e emissão da ordem de serviço pela Administração;

Etapas 2 – Estudo, planejamento e desenvolvimento da solução publicitária;

Etapas 3 – Submissão das peças e materiais para aprovação da Administração;

Etapas 4 – Produção e contratação de fornecedores ou veículos, quando necessário;

Etapas 5 – Execução e veiculação das ações publicitárias;

Etapas 6 – Apresentação de relatórios, documentos comprobatórios e evidências de veiculação;

8.3.3. Limitação do objeto

Os serviços restringem-se às atividades típicas de publicidade institucional, sendo vedada a inclusão de atividades estranhas ao objeto, especialmente assessoria de imprensa, relações públicas ou organização de eventos, conforme legislação aplicável.

8.4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, art. 18, §1º, incisos VII e VIII, art. 46, art. 104 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Os locais de execução dos serviços não são previamente fixos, sendo definidos, detalhados ou ajustados por meio

de Ordem de Serviço, instrumento equivalente ou cronograma de execução, emitido pela Administração, conforme as demandas institucionais, observado o disposto neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8.4.2. A prestação dos serviços será realizada em favor do Município, atendendo às necessidades das Secretarias demandantes — Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Rural; Secretaria de Cidades, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza de cada demanda, em conformidade com o modelo de execução sob demanda previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8.4.3. O atendimento deverá ocorrer em horário compatível com o funcionamento da Administração Pública Municipal e com as demandas instáveis regularmente encaminhadas, podendo ser ajustado pela Administração sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

8.4.4. Considerando a natureza do objeto — **serviços técnicos especializados de publicidade institucional, caracterizados por execução contínua, integrada e sob demanda — não se exige a fixação de local físico específico para prestação dos serviços**, cabendo à contratada assegurar disponibilidade e capacidade operacional para atendimento tempestivo das solicitações da Administração.

8.5. REGIME DE EXECUÇÃO - Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXVIII, art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, conforme previsto no art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. O regime de execução adotado será:

- ☐ Empreitada por preço unitário
- ☐ Empreitada por preço global
- ☐ Execução por tarefa
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Prestação de serviços por preço unitário
- ☐ Prestação de serviços por preço global

(X) Não se aplica classificação tradicional de regime de execução, em razão das especificidades do objeto.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, regidos pela Lei nº 12.232/2010, **cujas execução ocorre sob demanda, mediante ordens de serviço e com remuneração vinculada à execução das atividades, à contratação de fornecedores e à veiculação de campanhas.**

Diferentemente dos modelos tradicionais previstos no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual não se caracteriza como empreitada por preço global ou unitário, **uma vez que não há definição prévia de quantitativos fixos, sendo a execução variável conforme as necessidades da Administração.**

Nesse contexto, a contratação adota modelo próprio da legislação específica de publicidade, com execução continuada, por demanda, com atuação da agência por ordem e conta da Administração, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010 e nas condições estabelecidas no edital e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8.6. ROTINAS, MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO.

8.6.1. A execução contratual pela **Agência de Publicidade** observará as seguintes rotinas operacionais, de forma integrada, contínua e sob demanda, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP:

- I** - Recebimento, pela contratada, das demandas primeiramente deverão ser encaminhadas para a secretaria de Administração do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, por meio de **Ordem de Serviço (OS), Pedido de Inserção (PI), autorização formal ou instrumento equivalente**, devidamente vinculados ao processo administrativo;
- II** - Após a verificação da Administração será encaminhado para a secretaria de Comunicação para avaliação dos serviços a serem contratados.
- III** - Realização do estudo, planejamento, concepção, criação e desenvolvimento das soluções publicitárias, em conformidade com a demanda apresentada;
- IV** - Submissão prévia à Administração, para análise e aprovação formal, dos seguintes elementos, quando aplicável:
 - peças publicitárias;

- campanhas;
- planos de mídia e não mídia;
- orçamentos de fornecedores e veículos de comunicação;
- pesquisas e estudos;
- materiais produzidos;

V - Execução dos serviços somente após aprovação formal da Administração, inclusive quanto à produção e à veiculação das peças publicitárias;

VI - Contratação de fornecedores especializados e veículos de comunicação, quando necessário, por ordem e conta da Administração, nos termos da Lei nº 12.232/2010, assegurando a adequada intermediação, transparência e rastreabilidade dos custos;

VII - Apresentação de relatórios de execução contendo, no mínimo:

- descrição dos serviços realizados;
- peças produzidas;
- comprovação da produção;
- comprovação de veiculação em meios de comunicação (impressos, digitais, rádio, outdoor, entre outros);
- notas fiscais e documentos comprobatórios dos serviços prestados e dos terceiros envolvidos;

VII – Apresentação dos documentos necessários à liquidação e pagamento, incluindo:

- notas fiscais da contratada;
- notas fiscais de fornecedores e veículos de comunicação;
- comprovação da execução dos serviços;

VIII – Observância dos prazos ordinários para execução das demandas, sendo:

- até 07 (sete) dias para peças publicitárias avulsas;
- até 15 (quinze) dias para campanhas completas;

ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e autorizadas pela Administração;

IX – Reexecução ou correção, a expensas da contratada, de serviços rejeitados pela Administração, total ou parcialmente, sem prejuízo dos prazos estabelecidos;

X – Repasse integral à Administração de eventuais descontos obtidos junto a fornecedores, prestadores de serviços ou veículos de comunicação, quando houver, conforme práticas de mercado e condições contratuais;

XI – Observância permanente das diretrizes da comunicação pública institucional, especialmente quanto à impessoalidade, transparência, interesse público e vedação à promoção pessoal de agentes públicos;

XII – Restrição do objeto às atividades típicas de publicidade institucional, sendo vedada a inclusão de serviços estranhos ao escopo contratual, especialmente assessoria de imprensa, relações públicas ou organização de eventos, nos termos da legislação vigente.

8.7. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS- Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, art. 18, §1º, inciso VII, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. Para a perfeita execução do objeto, o contratado deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos operacionais, tecnológicos e insumos necessários à execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades adequadas, promovendo sua substituição imediata quando verificada inadequação, defeito, desgaste ou desconformidade com as especificações técnicas, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8.7.2. Os materiais, equipamentos e recursos a serem disponibilizados incluem, conforme aplicável ao objeto:

8.7.2.1. Equipamentos e recursos tecnológicos necessários às atividades de criação, edição, produção, diagramação, finalização e apresentação de peças e materiais publicitários;

8.7.2.2. Softwares, plataformas, sistemas, meios digitais, ferramentas de comunicação e demais recursos técnicos necessários ao planejamento, desenvolvimento, produção, gestão e acompanhamento das ações publicitárias;

8.7.2.3. Estrutura operacional e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços, abrangendo, no mínimo, as áreas de atendimento, planejamento, criação, mídia, produção e acompanhamento contratual;

8.7.2.4. Materiais, insumos e recursos necessários à produção e execução técnica das peças e materiais publicitários, quando executados diretamente pela contratada ou por terceiros sob sua coordenação, nos termos da Lei nº 12.232/2010;

8.7.2.5. Recursos necessários à obtenção, organização e apresentação dos documentos comprobatórios da execução contratual, incluindo comprovação de produção, comprovação de veiculação, relatórios e demais elementos exigidos para fins de fiscalização e pagamento;

8.7.3. Os materiais, equipamentos e recursos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, garantindo qualidade, eficiência e adequação às demandas institucionais.

8.7.4. A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição de materiais, equipamentos, recursos ou insumos considerados inadequados, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.5. A contratada será integralmente responsável pelos custos decorrentes da disponibilização dos materiais, equipamentos e recursos necessários à execução contratual, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

8.7.6. Nos casos de contratação de serviços de terceiros e veiculação de publicidade, a contratada deverá assegurar que todos os recursos empregados estejam devidamente documentados, com rastreabilidade dos custos, compatibilidade com os valores de mercado e observância da transparência na execução contratual.

8.7.7. A contratada deverá assegurar a entrega à Administração de todos os arquivos digitais, editáveis e finais das peças e materiais produzidos no âmbito do contrato, devidamente organizados, identificados e em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração.

8.7.8. Os direitos patrimoniais de uso das peças, campanhas e materiais produzidos no âmbito da execução contratual serão da Administração, podendo utilizá-los livremente para fins institucionais, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

8.7.9. Os materiais produzidos deverão observar os padrões de identidade visual, diretrizes institucionais e orientações de comunicação do Município, garantindo uniformidade, coerência e adequação das ações publicitárias ao interesse público.

8.8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA - Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alíneas “c” e “e”, e art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Para a perfeita execução do objeto, a **Agência de Publicidade contratada** deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos operacionais, tecnológicos e insumos necessários à execução contratual, em quantidades adequadas e com qualidade compatível com as exigências técnicas, promovendo sua substituição imediata quando verificada inadequação, defeito, desgaste ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8.8.2. Os materiais, equipamentos e recursos incluem, conforme aplicável ao objeto:

8.8.2.1. Equipamentos e recursos tecnológicos necessários às atividades de criação, edição, produção, diagramação, finalização e apresentação de peças publicitárias;

8.8.2.2. Softwares, plataformas, sistemas, ferramentas digitais e demais recursos técnicos necessários ao planejamento, desenvolvimento, produção, gestão e acompanhamento das ações publicitárias;

8.8.2.3. Estrutura operacional e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços, abrangendo, no mínimo, as áreas de atendimento, planejamento, criação, mídia, produção e gestão contratual;

8.8.2.4. Materiais, insumos e recursos necessários à produção e execução técnica das peças publicitárias, inclusive quando realizados por fornecedores especializados contratados sob coordenação da agência, nos termos da Lei nº 12.232/2010;

8.8.2.5. Recursos necessários à organização, registro e apresentação dos documentos comprobatórios da execução contratual, incluindo comprovação de produção, comprovação de veiculação, relatórios e demais elementos exigidos para fins de fiscalização e pagamento;

8.8.3. Os materiais, equipamentos e recursos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no ETP, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, assegurando qualidade, eficiência e adequação às demandas institucionais.

8.8.4. A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição de materiais, equipamentos ou recursos considerados inadequados, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.5. A contratada será integralmente responsável pelos custos decorrentes da disponibilização dos materiais, equipamentos e recursos necessários à execução contratual, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado, ressalvadas as despesas de produção e veiculação previamente autorizadas.

8.8.6. Nos casos de contratação de fornecedores e veiculação de publicidade, a contratada deverá assegurar a **rastreabilidade integral dos custos**, mediante apresentação de documentos comprobatórios, observando:

- compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- transparência na formação dos custos;
- observância das tabelas oficiais dos veículos de comunicação, quando aplicável;

8.8.7. A contratada deverá assegurar a entrega à Administração de todos os arquivos digitais, editáveis e finais das peças e materiais produzidos no âmbito do contrato, devidamente organizados, identificados e em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município.

8.8.8. Os direitos patrimoniais de uso das peças, campanhas e materiais produzidos serão transferidos à Administração, que poderá utilizá-los livremente para fins institucionais, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

8.8.9. Os materiais produzidos deverão observar os padrões de identidade visual, diretrizes institucionais e orientações de comunicação do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, garantindo uniformidade, coerência e adequação das ações publicitárias ao interesse público.

8.8.10. O objeto da contratação restringe-se às atividades típicas de publicidade institucional, sendo vedada a inclusão de serviços estranhos ao escopo contratual, especialmente assessoria de imprensa, relações públicas ou organização de eventos, nos termos da legislação vigente.

8.9. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA.

8.9.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, acondicionada nos Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, conforme as disposições deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

8.9.2. ENVELOPE Nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA).

8.9.2.1. No Envelope nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

8.9.2.2. Somente será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada acondicionado em envelope padronizado fornecido pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

8.9.2.3. O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada junto à Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, no horário de expediente da Administração.

8.9.2.4. O envelope padronizado somente será entregue à Agência de Publicidade que o solicitar formalmente.

8.9.2.5. O Envelope nº 1 deverá ser entregue **sem fechamento e sem rubrica**.

8.9.2.6. Para preservação do sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Envelope nº 2, o Envelope nº 1 não poderá:

- a) conter qualquer identificação da licitante;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer elemento que possibilite sua identificação;
- c) estar danificado, deformado ou com características que permitam identificar a autoria do conteúdo antes da abertura oficial;

8.9.3. ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA IDENTIFICADA)

8.9.3.1. No Envelope nº 2 deverá estar acondicionada a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

8.9.3.2. O Envelope nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2026

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

Objeto: Contratação de 1 (uma) Agência de Publicidade para prestação de serviços de comunicação institucional

8.9.3.3. O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável até sua abertura.

8.9.4. ENVELOPE Nº 03 – DEMAIS ELEMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

8.9.4.1. NO ENVELOPE Nº 3 deverão estar acondicionados:

- Capacidade de Atendimento;

- Repertório;
 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- 8.9.4.2.** O Envelope nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, contendo a seguinte identificação:
ENVELOPE Nº 03
 Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos
 Nome empresarial e CNPJ da licitante
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2026
 À Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT
 Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de comunicação institucional
- 8.9.4.3.** O Envelope nº 3 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável até sua abertura.
- 8.9.4.4.** O Envelope nº 3 não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Envelope nº 2.
- 8.9.5. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8.9.5.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Envelope nº 4.
- 8.9.6. ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8.9.6.1.** O Envelope nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, contendo a seguinte identificação:
ENVELOPE Nº 04
 Proposta de Preços
 Nome empresarial e CNPJ da licitante
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2026
 À Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT
 Objeto: Contratação de 1 (uma) Agência de Publicidade para prestação de serviços de comunicação institucional
- 8.9.6.2.** O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável até sua abertura.

8.10. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.10.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico Estratégia de Comunicação Publicitária Ideia Criativa Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

8.10.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

8.10.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 g/m² a 90 g/m², ambas em branco;
- Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 g/m² a 90 g/m², orientação retrato, observado o disposto do subitem

8.10.2.2.

- L• Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita;

- Títulos e textos sem recuos;
- Espaçamento simples entre linhas;
- Alinhamento justificado;
- Fonte Arial, tamanho 12;
- Numeração em todas as páginas;
- **Sem identificação da licitante;**

8.10.2.3. As especificações do item 8.10.2 não se aplicam às peças e materiais de que trata o subitem 8.10.4.

8.10.2.4. Os subquestitos poderão conter gráficos e tabelas, observando:

- a) uso de cores permitido;
- b) fonte Arial tamanho 10;
- c) páginas A3 dobradas serão consideradas como duas páginas A4;

8.10.2.5. Estratégia de Mídia e Não Mídia poderá conter:

- gráficos, tabelas e planilhas em qualquer formatação;
- uso de cores;
- papel A3 dobrado;

8.10.2.6. Os exemplos de peças da Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno.

8.10.2.7. O Plano não poderá conter qualquer identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2.

8.10.2.8. Limite de páginas:

- Raciocínio Básico + Estratégia = até 10 páginas;

8.10.2.9. Estratégia de Mídia não possui limite de páginas.

8.10.2.10. Considera-se não mídia os meios que não envolvem compra de espaço.

8.8.2.9. Podem ser utilizadas páginas de separação de subquestitos.

8.10.3. ELABORAÇÃO DO PLANO

8.10.3.1. Raciocínio Básico:

Diagnóstico das necessidades da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT**.

8.10.3.2. Estratégia de Comunicação:

Definição do que dizer, a quem, como e onde comunicar.

8.10.3.3. Ideia Criativa:

Apresentação da campanha com peças e justificativas.

8.10.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

Plano de distribuição e simulação de investimentos.

8.8.3.5. A simulação deverá conter:

- período de veiculação;
- quantidades;
- valores por meio;

- produção e distribuição;

Plano de Comunicação – Via Identificada

8.10.4. A via identificada deverá:

- conter identificação da licitante;
- ser assinada;
- ser idêntica à via não identificada (sem peças);

8.10.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Apresentação da estrutura da Agência de Publicidade, incluindo:

- clientes;
- equipe técnica;
- infraestrutura;
- metodologia de atendimento;

8.10.5.1. Poderá ser apresentado em papel A3 dobrado.

8.10.5.2. Não poderá identificar a autoria da proposta técnica.

8.10.6. REPERTÓRIO

- Até 10 peças apresentadas;
- Com comprovação de veiculação;

8.10.6.1. Não podem incluir trabalhos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

8.10.7. RELATOS DE SOLUÇÕES

- Até 2 relatos
- Máximo de 2 páginas cada
- Com validação do cliente

8.10.7.1. Não podem referir-se a trabalhos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

8.10.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE DEVERÁ SER:

I – apresentada:

a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II – elaborada de acordo com descrição do objeto do Termo de Referência.

8.10.8.1. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8.10.9. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.10.9.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com a descrição deste Termo de Referência e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais.

8.10.9.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a execução dos serviços.

8.10.9.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do item 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo **descrição do objeto do Termo de Referência**, ressalvado que não será aceito:

- a) desconto superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso;
- b) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidente sobre serviços de pesquisa e avaliação;
- c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre serviços de inovação em comunicação;
- d) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre produção técnica sem desconto de agência;
- e) remuneração por veiculação correspondente ao Desconto-Padrão de Agência (20%), conforme normas do CENP e da Lei nº 4.680/1965.

8.10.9.4. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.10.9.5. Caso a licitante mais bem classificada tecnicamente não tenha apresentado a proposta de menor preço, a Administração poderá promover negociação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.10.9.6. A negociação terá como referência os menores percentuais apresentados pelas licitantes.

8.10.9.7. No caso de insucesso, a negociação será realizada sucessivamente com as demais licitantes, na ordem de classificação.

8.10.9.8. A licitante que não concordar em negociar sua Proposta de Preços perderá o direito à contratação, não cabendo qualquer tipo de indenização.

8.11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.11.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.11.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

8.11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

8.11.2.1.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) das funções e do papel da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT nos contextos social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT com seus públicos;
- c) das características da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e das suas atividades relevantes para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou problema(s) de comunicação a serem enfrentados;
- f) das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

8.11.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) adequação do conceito proposto à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT;
- b) consistência lógica da proposta;
- c) capacidade de desdobramento da comunicação;

- d) exequibilidade da estratégia;
- e) pertinência da argumentação;
- f) integração entre conhecimento institucional, mercado, público e objetivos.

8.11.2.1.3. Ideia Criativa

- a) adequação ao problema de comunicação;
- b) alinhamento à estratégia;
- c) adequação ao público-alvo;
- d) multiplicidade de interpretações;
- e) originalidade;
- f) simplicidade;
- g) pertinência à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT;
- h) desdobramentos comunicativos;
- i) exequibilidade;
- j) adequação da linguagem aos meios.

8.11.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) conhecimento do público;
- b) capacidade analítica;
- c) consistência do plano;
- d) economicidade e pertinência;
- e) otimização da verba;
- f) adequação dos meios utilizados.

8.11.2.2. Capacidade de Atendimento

- a) porte e experiência dos clientes;
- b) experiência dos profissionais;
- c) adequação da equipe à estratégia;
- d) estrutura e infraestrutura;
- e) operacionalidade do relacionamento com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT;
- f) relevância das informações disponibilizadas.

8.11.2.3. Repertório

- a) qualidade criativa;
- b) execução;
- c) clareza das informações.

8.11.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

(conforme critérios definidos no edital)

8.11.3. PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.11.3.1. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme:

Quesitos/Subquesitos	Pontos
Ideia Criativa	15
Raciocínio Básico	20
Estratégia de Comunicação Publicitária	20
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
Capacidade de Atendimento	10
Repertório	10

Relatos de Soluções de Problemas	10
Total	100

8.11.3.2. A pontuação corresponderá à média aritmética dos membros da Subcomissão Técnica.

8.11.3.3. Havendo diferença superior a 20% entre notas, será realizada reavaliação.

8.11.3.4. Persistindo divergência, deverá ser registrada justificativa em ata.

8.11.3.5. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos.

8.11.4. CLASSIFICAÇÃO

8.11.4.1. Será considerada mais bem classificada a licitante com maior pontuação técnica.

8.11.5. DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender ao edital;
- b) obtiver menos de 70 pontos;
- c) obtiver nota zero em qualquer quesito.

8.11.6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.11.6.1. Em caso de empate:

- I – maior nota no Plano de Comunicação Publicitária;
- II – Capacidade de Atendimento;
- III – Repertório;
- IV – Relatos;

8.11.6.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública.

8.12. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

8.12.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será realizado de acordo com o rito estabelecido na **Lei Federal nº 12.232/2010**, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando-se o critério de julgamento **Técnica e Preço**.

8.12.2. Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante que, cumulativamente:

- a) obtiver a maior **Nota Final Geral (NFG)**, apurada mediante a ponderação da **Nota da Proposta Técnica (NPT)** e da **Nota da Proposta de Preços (NPP)**, conforme os critérios, pesos e fórmulas estabelecidos neste Termo de Referência; e
- b) apresentar Proposta de Preços compatível com os valores de mercado e com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, ou concordar em praticá-la após eventual negociação promovida pela Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.2.1. Em caso de empate na **Nota Final Geral (NFG)**, serão aplicados, inicialmente, os critérios de desempate estabelecidos neste Termo de Referência e, subsidiariamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.2.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, será realizado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes empatadas.

8.12.3. A eventual negociação será realizada com a licitante que obtiver a maior **Nota Final Geral (NFG)** no julgamento conjunto das Propostas Técnica e de Preços, tendo como referência as condições e os percentuais apresentados no certame, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

8.12.4. Caso a negociação com a licitante mais bem classificada não resulte em condições consideradas vantajosas para a Administração, poderão ser convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, para negociação sucessiva, até que seja obtida proposta considerada vantajosa, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

8.12.5. A recusa injustificada da licitante em participar da negociação ou em manter sua Proposta de Preços nas condições estabelecidas poderá ensejar a perda do direito à contratação, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável, com a convocação da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.

8.12.6. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **“Técnica e Preço”**, nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 12.232/2010 e dos Artigos 33, 34 e 35 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecido o peso **70** para a Proposta Técnica e o peso **30** para a Proposta de Preços.

8.12.7. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços. Se houver divergência entre o percentual

expresso em algarismos e o expresso por extenso, o Agente de Contratação e a equipe de apoio considerarão o valor expresso por extenso.

8.12.8. O desconto sobre a tabela de custos internos, desenvolvida pelo Sindicato das Agências de Publicidade do Estado de Mato Grosso (SINAPRO-MT), será considerado para fins de pontuação, conforme os critérios abaixo:

- **50% de desconto:** 50 pontos;
- **De 35% a 49%:** 40 pontos;
- **De 30% a 34%:** 30 pontos;
- **De 25% a 29%:** 20 pontos;
- **Abaixo de 25%:** 10 pontos.

8.12.9. O honorário incidente sobre o preço faturado pelos fornecedores de produção também será considerado para fins de pontuação, conforme os seguintes critérios:

- **Até 5%** sobre o valor faturado pelo fornecedor: 50 pontos;
- **De 6% a 7%:** 40 pontos;
- **De 8% a 10%:** 30 pontos;
- **De 11% a 13%:** 20 pontos;
- **De 14% a 15%:** 10 pontos.

8.12.10. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que obtiverem as maiores pontuações, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = \text{D1} + \text{D2}$$

Onde:

NPP – Nota da Proposta de Preços;

D1 – Pontuação correspondente ao desconto sobre a Tabela de Custos Internos (SINAPRO-MT);

D2 – Pontuação correspondente ao percentual de honorário sobre a produção.

8.12.11. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

8.12.11.1. A pontuação final será obtida por meio de média aritmética ponderada, observando-se os pesos definidos para a Nota da Proposta Técnica e para a Nota da Proposta de Preços, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NFG} = (\text{NPT} \times 7) + (\text{NPP} \times 3) / 7 + 3$$

Onde:

NFG – Nota Final Geral;

NPT – Nota da Proposta Técnica;

7 – Peso 70 estabelecido para a Nota da Proposta Técnica;

NPP – Nota da Proposta de Preços;

3 – Peso 30 estabelecido para a Nota da Proposta de Preços.

8.13.2. Havendo empate, o desempate se dará por meio da atribuição da maior nota aos quesitos da Proposta Técnica, na seguinte ordem:

- 1) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- 2) Ideia Criativa;
- 3) Raciocínio Básico;
- 4) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.13.3. Após a aplicação do critério de desempate descrito acima, persistindo o empate, a decisão será realizada com base nos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriormente estabelecidos, a decisão será realizada por meio de sorteio.

8.13.5. Não será considerada qualquer outra oferta ou vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem baseado em oferta apresentada por outra licitante.

8.13.6. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.13.7. Serão vencedoras desta Concorrência as **01 (uma) licitantes** que mantiverem as condições de participação estabelecidas anteriormente e que:

- a) tenham obtido a maior **Nota Final Geral (NFG)**; e
- b) tenham sido habilitadas.

8.13. ENTREGA, FORMA E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

8.13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

8.13.2. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na sessão designada será desclassificada do certame, observada a ordem de classificação.

8.13.3. Os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº XXX/202XX

Documentação Para Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/202XXX

A/C – COMISSÃO CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.*

8.13.4. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável até sua abertura.

8.13.5. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente:

- a) em envelope timbrado contendo os dados da empresa;
- b) organizados em caderno específico, com páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- c) em cópias legíveis, que permitam adequada análise pela Comissão Permanente de Licitação;

8.13.6. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida, conforme os seguintes grupos:

8.13.6.1. Habilitação Jurídica

8.13.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.13.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.13.6.4. Qualificação Técnica

8.13.6.5. Declarações

8.14. GARANTIA DO SERVIÇO/OBJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, art. 40, §1º, inciso III, e art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, **não se aplica garantia contratual convencional com prazo determinado, típica de fornecimento de bens.**

8.14.2. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo assegurar que todas as entregas atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e das determinações da Administração.

8.14.3. Os serviços executados deverão ser corrigidos, ajustados, refeitos ou substituídos, às expensas da contratada, sempre que forem identificadas falhas, inadequações, desconformidades técnicas ou descumprimento das especificações estabelecidas, no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

8.14.4. A aprovação de peças, campanhas ou materiais pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, adequação técnica e conformidade com as exigências contratuais.

8.14.5. Aplica-se, no que couber, a responsabilidade prevista na legislação civil e consumerista quanto à qualidade dos serviços prestados, especialmente no que se refere à reparação de danos decorrentes de falhas na execução contratual.

8.14.6. A contratada responderá, ainda, por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de erro, omissão, inadequação técnica, uso indevido de imagens, direitos autorais ou falhas na execução dos serviços publicitários.

8.15. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO. Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, art. 18, §1º, inciso VII, e art. 104, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, tais como transferência de estrutura operacional, continuidade assistida ou mobilização de equipes, em razão das características do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, executados sob demanda e de natureza predominantemente intelectual.

8.15.2. Não obstante o disposto no item anterior, a contratada deverá, ao término do contrato:

I – concluir as demandas em andamento, quando expressamente determinado pela Administração;

II – entregar todos os materiais, arquivos digitais, peças publicitárias, relatórios, documentos e demais produtos decorrentes da execução contratual;

III – assegurar a organização e disponibilização dos documentos comprobatórios da execução, incluindo comprovação de produção e veiculação;

8.15.3. A contratada deverá garantir a transferência integral das informações, documentos e materiais produzidos à Administração, de forma a não comprometer a continuidade das ações de comunicação institucional.

8.15.4. A finalização do contrato não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, eventuais ajustes necessários e reparação de danos, nos termos da legislação aplicável.

9. ARTIGO 6º, INCISO XXIII – ALÍNEA “F” modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

9.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 6º, inciso XXIII, alínea “F”, art. 18, §1º, inciso VIII, art. 104, art. 117, art. 118 e art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. A execução contratual ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, autorizações ou instrumentos equivalentes pela Administração, conforme as necessidades institucionais.

9.1.3. Nenhuma atividade poderá ser executada pela contratada sem prévia aprovação da Administração, especialmente quanto a campanhas, peças publicitárias, planos de mídia, orçamentos de terceiros e demais ações vinculadas ao objeto contratual.

9.1.4. A contratada atuará por ordem e conta da Administração na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e de veículos de comunicação, nos termos da Lei nº 12.232/2010, sendo responsável pela adequada execução, acompanhamento e comprovação dos serviços realizados.

9.1.5. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, incluindo:

I – descrição das ações realizadas;

II – peças produzidas;

III – comprovantes de produção e execução;

IV – comprovação de veiculação das campanhas, quando houver;

9.1.6. As despesas com veiculação de publicidade e contratação de terceiros deverão ser devidamente comprovadas, observando-se:

I – apresentação de notas fiscais dos fornecedores e veículos de comunicação;

- II – demonstração dos valores praticados conforme tabelas oficiais;
- III – evidência da efetiva prestação dos serviços;

9.1.7. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8. O fiscal do contrato poderá:

- I – solicitar informações, documentos e esclarecimentos;
- II – determinar correções, ajustes ou refações de serviços;
- III – rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato;

9.1.9. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo dos registros formais necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.1.10. A Administração poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual.

9.1.11. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento das condições de execução, fiscalização, fluxos operacionais, forma de apresentação de demandas, critérios de medição e demais aspectos necessários à adequada gestão contratual.

9.1.12. A contratada será responsável pela gestão e coordenação das atividades executadas por terceiros, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

9.1.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual e pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços executados, compreendendo peças publicitárias, materiais produzidos, relatórios, comprovantes de produção, comprovantes de veiculação, documentos relativos à contratação de fornecedores e demais registros relacionados à execução contratual, disponibilizando-os à Administração e aos órgãos de controle sempre que solicitado e também especificado no subitem 9.7.57 do termo de referência.

9.2. PREPOSTO.

9.2.1. O contratado deverá indicar formalmente preposto responsável pela execução do contrato, que atuará como representante junto à Administração, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Não será exigida a manutenção de preposto em regime presencial permanente no local da execução, considerando que os serviços serão executados sob demanda e possuem natureza predominantemente intelectual, podendo o acompanhamento ocorrer por meios eletrônicos, reuniões técnicas e comunicações formais, sem prejuízo da adequada execução contratual.

9.2.3. O preposto deverá estar disponível para atendimento sempre que solicitado pela Administração, devendo responder prontamente às demandas, participar de reuniões técnicas e acompanhar a execução das atividades contratadas.

9.3. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

9.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE, especialmente quanto a peças publicitárias, campanhas, planos de mídia, orçamentos de terceiros e demais ações vinculadas ao objeto contratual.

b) A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação automática do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá adotar, às suas expensas, as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de produção ou veiculação, considerado inadequado ou não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, corrigido ou substituído nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

d) A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a exime de sua responsabilidade quanto à qualidade, conformidade e perfeita execução dos serviços contratados.

e) A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência

do contrato, fornecendo informações, disponibilizando acesso à documentação pertinente, às peças produzidas, aos comprovantes de produção e de veiculação, bem como aos serviços em execução.

f) A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos relacionados à execução dos serviços, incluindo contratos com terceiros, notas fiscais, comprovantes de veiculação e demais registros necessários à verificação da regularidade da execução contratual.

g) A CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do contrato, inclusive junto a fornecedores, prestadores de serviços e veículos de comunicação contratados pela agência, nos termos da legislação aplicável.

h) A CONTRATADA deverá manter organizados e atualizados todos os documentos relativos à execução contratual, garantindo rastreabilidade, transparência e disponibilidade das informações para fins de fiscalização e controle.

9.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, de modo a verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo falhas, atrasos, inconformidades e demais registros relevantes, com a descrição das providências necessárias à regularização.

9.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação à contratada para correção da execução, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

9.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas necessárias.

9.4.5. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução contratual nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

9.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, com antecedência razoável, o término da vigência contratual, para adoção tempestiva das providências necessárias quanto à prorrogação, nova contratação ou encerramento.

9.4.7. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.4.7.1. Verificação do cumprimento das ordens de serviço emitidas pela Administração, bem como dos prazos estabelecidos para entrega das peças, campanhas e demais produtos publicitários;

9.4.7.2. Análise e aprovação prévia das propostas, peças publicitárias, campanhas, planos de mídia e não mídia, orçamentos de fornecedores e demais documentos técnicos apresentados pela contratada;

9.4.7.3. Verificação da execução dos serviços de produção, intermediação e veiculação, incluindo a análise dos comprovantes de produção, comprovantes de veiculação, relatórios de execução e documentos fiscais correspondentes;

9.4.7.4. Acompanhamento da correta aplicação dos recursos públicos, especialmente quanto à contratação de fornecedores e veículos de comunicação, observando a atuação da agência por ordem e conta da Administração, nos termos da Lei nº 12.232/2010;

9.4.7.5. Conferência dos descontos obtidos junto a fornecedores e veículos de comunicação, assegurando seu integral repasse à Administração, quando aplicável;

9.4.7.6. Verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e com as tabelas oficiais dos veículos de comunicação, quando houver;

9.4.7.7. Avaliação da qualidade técnica das peças publicitárias, campanhas e demais produtos entregues, quanto à adequação às diretrizes institucionais, à finalidade pública e às orientações da Administração;

9.5. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5.3. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa obedecerá às seguintes rotinas:

9.5.3.1. Verificação da conformidade entre os serviços previamente autorizados pela Administração e os valores

faturados pela contratada, especialmente quanto às despesas com produção, fornecedores e veiculação de mídia;

9.5.3.2. Conferência da documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo relatórios, peças produzidas, notas fiscais, comprovantes de produção e de veiculação e demais documentos exigidos contratualmente;

9.5.3.3. Verificação da correta aplicação dos recursos públicos, especialmente quanto à contratação de fornecedores e veículos de comunicação, assegurando a atuação da agência por ordem e conta da Administração, nos termos da Lei nº 12.232/2010;

9.5.3.4. Conferência da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e com as tabelas oficiais dos veículos de comunicação, quando aplicável;

9.5.3.5. Verificação do repasse integral à Administração de eventuais descontos obtidos junto a fornecedores e veículos de comunicação, quando aplicável.

9.5.4. A fiscalização administrativa do contrato será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.4.1. Para fins operacionais, indica-se como fiscal titular a servidora **Roberta Cristina de Carvalho**, lotada na Secretaria de Administração e como suplente e a servidora **Layssa Paula de Figueiredo**, lotada na Secretaria de Governo, sem prejuízo da designação formal por ato administrativo próprio.

9.5.4.2. A designação nominal contida neste Termo de Referência não dispensa a formalização por meio de ato próprio (Portaria) da autoridade competente, no qual serão detalhadas as atribuições de fiscalização técnica, administrativa e setorial, se houver.

9.5.4.3. Em caso de impedimento, afastamento ou substituição dos servidores designados, a Administração deverá indicar substitutos imediatos, garantindo a continuidade da fiscalização, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência.

9.6. GESTOR DO CONTRATO

9.6.1. Cabe ao gestor do contrato:

- 9.6.1.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, medições, alterações e prorrogações, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais;
- 9.6.1.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;
- 9.6.1.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais inconsistências que possam impactar a execução contratual;
- 9.6.1.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com indicação do desempenho da contratada, baseado em critérios objetivos, bem como registro de eventuais penalidades aplicadas, devendo integrar o histórico da execução contratual;
- 9.6.1.5.** Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da legislação vigente;
- 9.6.1.6.** Elaborar relatório final da execução contratual, contendo informações sobre o atingimento dos objetivos da contratação, a qualidade dos serviços prestados e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações;
- 9.6.1.7.** Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pela liquidação e pagamento, com a devida certificação de que os valores faturados pela contratada correspondem aos serviços efetivamente autorizados e executados, incluindo verificação das despesas com produção, fornecedores e veiculação de mídia;
- 9.6.1.8.** Receber e dar encaminhamento imediato:
- 9.6.1.8.1.** Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme a legislação aplicável;
- 9.6.1.8.2.** Às notificações formais de descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada, encaminhadas por trabalhador, sindicato, órgãos de fiscalização ou qualquer outro meio idôneo, adotando as providências cabíveis.

9.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.7.1.** Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
- 9.7.2.** Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados;
- 9.7.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender

prontamente;

9.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

9.7.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

9.7.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.7.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.7.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.7.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato;

9.7.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

9.7.12. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;

9.7.13. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao presente CONTRATO;

9.7.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso);

9.7.15. A CONTRATADA obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado;

9.7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

9.7.17. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

9.7.18. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.7.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.7.20. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.20.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.7.21. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato;

9.7.23. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

9.7.24. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;

9.7.25. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem ao presente CONTRATO;

9.7.26. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso);

- 9.7.27.** A CONTRATADA obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado; distribuição, sendo as peças gráficas em Pen drive e as demais em seus respectivos materiais de suporte;
- 9.7.28.** A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo Contratante;
- 9.7.29.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE respeitada as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada;
- 9.7.30.** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;
- 9.7.31.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 9.7.32.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência Pública que deu origem a este ajuste;
- 9.7.33.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.7.34.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários;
- 9.7.35.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 9.7.36.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 9.7.37.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 9.7.38.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;
- 9.7.39.** Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante;
- 9.7.40.** A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária;
- 9.7.41.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 9.7.42.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;
- 9.7.43.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 9.7.44.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- 9.7.45.** É de exclusiva responsabilidade de a Contratada responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autoral, relacionada com os serviços objeto deste contrato.
- 9.7.46.** Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 9.7.47.** Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações

estipuladas pelo CONTRATANTE.

9.7.48. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, equipe técnica suficiente para atender satisfatoriamente os termos deste Edital.

9.7.49. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas, observado o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

9.7.49.1. Pertencem ao CONTRATANTE às vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.

9.7.49.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

9.7.50. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes no Edital e/ou Termo de, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

9.7.51. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

I – fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II – só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pelo CONTRATANTE, aptos a fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III – apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados junto ao CONTRATANTE que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV – exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V – a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI – juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

9.7.51.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

9.7.51.2. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor deste contrato.

9.7.51.3. Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

9.7.51.4. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

9.7.52. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.7.52.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I – um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II – dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

9.7.53. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

- 9.7.53.1.** A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.
- 9.7.53.1.1.** A autorização a que se refere o subitem precedente, não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação nos planejamentos de mídia que apresentará para as ações publicitárias que serão executadas durante a vigência do contrato.
- 9.7.54.** Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
- 9.7.55.** Apresentar ao CONTRATANTE, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
- 9.7.55.1.** Ao final do período de 6 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.
- 9.7.56.** Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:
- a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e Pen drive;
 - b) Internet: cópias em Pen drive;
 - c) Rádio: cópias em Pen drive, com arquivos digitais;
 - d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em Pen drive, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.
- 9.7.56.1.** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo Pen drive, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacam com a peça de TV.
- 9.7.57.** Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.
- 9.7.58.** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 9.7.59.** Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.
- 9.7.60.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 9.7.60.1.** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 9.7.61.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE respeitada as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- 9.7.62.** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- 9.7.63.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 9.7.64.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 9.7.65.** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
- 9.7.66.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.7.67.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados e que lhe estiverem afetos.
- 9.7.68.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de

trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no tocante aos serviços cuja execução estiver a ela afeta.

9.7.69. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados e que lhe estiverem afetos.

9.7.70. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.7.71. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.

9.7.72. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

9.7.73. Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na distribuição de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato, cuja execução for de sua responsabilidade.

9.7.74. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

9.7.75. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

9.7.76.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços por ela prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.7.77. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de imagem ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

9.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

9.8.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

9.8.2. Fornecer ao Contratado todas as informações e elementos necessários à execução do objeto;

9.8.3. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual;

9.8.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo Contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.8.6. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;

9.8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências que exijam medidas corretivas;

9.8.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.8.9. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade e quantidade do objeto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.8.10. Atestar, nas notas fiscais e/ou faturas, a efetiva execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no ajuste;

9.8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, efetuando, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

- 9.8.12.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, quando for o caso, notificando-o formalmente da aplicação de qualquer penalidade;
- 9.8.13.** Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8.14.** Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.8.14.1.** A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.8.15.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias;
- 9.8.16.** Exigir a apresentação dos documentos necessários à liquidação e pagamento, bem como daqueles destinados à comprovação da regular execução contratual, na forma prevista no Termo de Referência e no contrato;
- 9.8.17.** O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não corresponder ao estabelecido no Termo de Referência, no Edital ou no contrato;
- 9.8.18.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ARTIGO 6º, INCISO XXIII – ALÍNEA “g” critérios de medição e de pagamento;

10.1. - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.2.** O valor máximo para a presente contratação é de **2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, não estando a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso integral da verba estimada.
- 10.3.** Os pagamentos pelos serviços serão realizados mensalmente, mediante apresentação de relatórios comprobatórios das prestações de serviços, acompanhados de cópia dos layouts e mídias desenvolvidas, bem como das notas fiscais das empresas responsáveis pela veiculação, devendo ser respeitado o valor global máximo do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 10.4.** Na execução dos serviços contratados, a Agência de Publicidade será remunerada em conformidade com as disposições da Lei nº 4.680/1965 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, ficando estabelecido que a remuneração observará os percentuais e condições apresentados na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 10.5.** O preço dos serviços de veiculação deverá corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo de comunicação.
- 10.6.** A remuneração observará, em qualquer hipótese, os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e no Contrato, bem como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores, prestadores de serviços e veículos de comunicação, os quais deverão ser integralmente repassados à CONTRATANTE.
- 10.7.** As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.8.** O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 10.9. DESPESAS DECORRENTES DA VEICULAÇÃO DA PUBLICIDADE**
- 10.9.1.** O pagamento relativo à veiculação da publicidade será repassado à Agência de Publicidade contratada, que fará o repasse aos veículos de comunicação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela CONTRATANTE, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal/fatura do veículo de comunicação, em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando o serviço autorizado, número do Pedido de Inserção (PI) e os respectivos números da licitação e do contrato;
- b) tabela oficial de preços do veículo de comunicação;

c) comprovação da veiculação (material impresso ou equivalente);

d) comprovante de exibição da peça publicitária em meios não documentais.

10.9.2. DESPESAS COM TERCEIROS E COMISSÃO DA AGÊNCIA

a) O pagamento das despesas será realizado conforme Autorizações de Produção ou de Veiculação emitidas pela CONTRATANTE;

b) nota fiscal detalhada com indicação da Ordem de Serviço (OS);

c) cópia das notas fiscais de terceiros, expedidas em nome da CONTRATANTE, aos cuidados da agência.

10.9.3. Quaisquer descontos obtidos deverão ser integralmente repassados à CONTRATANTE.

10.9.4. Não serão realizados pagamentos mediante factoring ou antecipação de receita.

10.9.5. O atraso na apresentação da fatura implicará prorrogação automática do prazo de pagamento.

10.9.6. Havendo erro ou inconsistência na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação correta.

10.9.7. As condições de remuneração poderão ser renegociadas no interesse da Administração, quando da prorrogação contratual.

10.9.8. O valor contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

10.10. DIREITOS AUTORAIS:

10.10.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.10.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referido direito diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.10.3. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.10.4. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.10.5. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.

10.10.6. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD de todo o material de mídia eletrônica produzido;

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal da execução, mediante atesto do fiscal do contrato.

11.1.2. O recebimento provisório observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Administração, nos termos do Termo de Referência e do contrato.

11.1.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isso lhe gere direito ao recebimento de adicionais.

11.1.5. A não aceitação de serviços, no todo ou em parte, não implicará dilação de prazo de execução, salvo expressa concordância da Administração.

11.1.6. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para que os serviços considerados não aceitáveis sejam refeitos ou corrigidos, às suas expensas, nos prazos definidos pela fiscalização.

11.1.7. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão considerados como não executados, aplicando-se as sanções previstas para o caso de inadimplemento, nos termos do contrato.

11.1.8. A aprovação dos serviços executados não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

11.1.9. No recebimento provisório serão observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao caso.

11.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da execução contratual e emissão de atesto definitivo.

11.1.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da execução inadequada do contrato, nos termos da legislação vigente.

11.1.2.3. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, assegurando o acesso da Administração a todos os documentos, informações e serviços relacionados ao objeto contratado.

11.1.2.4. A CONTRATADA deverá garantir acesso à auditoria interna e, quando necessário, à auditoria externa designada pela Administração, relativamente a todos os documentos e registros vinculados à execução contratual.

11.1.2.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA proceder à correção no prazo fixado pela Administração.

11.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

() Serviços comuns, eventuais ou por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviços continuados e/ou com dedicação exclusiva de mão de obra

() Obras e serviços de engenharia

(X) Serviço especial, de natureza continuada, executado sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

11.2.1. MEDIÇÃO

11.2.1. A medição será realizada com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato, considerando:

- relatórios de execução apresentados pela contratada;
- peças publicitárias produzidas;
- comprovação de veiculação, quando houver;
- documentação referente à execução dos serviços e à contratação de terceiros e veículos de comunicação, quando aplicável.

11.2.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. A liquidação ocorrerá mediante verificação:

- do cumprimento das condições contratuais;
- do atesto do fiscal do contrato;
- da apresentação da documentação exigida, incluindo:

o notas fiscais;

o comprovantes de execução;

o comprovantes de veiculação;

o documentos de fornecedores e veículos de comunicação, quando aplicável.

11.2.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.2.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

11.2.3.2. Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados mediante ordem bancária, com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e de fatura apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2.3.3. O contrato deverá observar, durante toda sua vigência, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.2.3.4. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução incorreta dos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

11.2.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, as seguintes certidões de regularidade:

11.2.3.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS e Dívida Ativa da União;

11.2.3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;

11.2.3.5.3. Certidão de Regularidade com o FGTS;

11.2.3.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.3.6. A validade das certidões deverá corresponder à programação de pagamento, sendo responsabilidade da CONTRATADA a verificação de sua vigência.

11.2.3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

11.2.3.8. Caso a nota fiscal seja apresentada com erro ou inconsistência, será devolvida para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após sua reapresentação.

11.2.3.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

11.2.3.10. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentação comprobatória para fins de retenção tributária, quando aplicável.

11.2.3.11. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3.12. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, será aplicada compensação financeira, conforme fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a do pagamento;

VP = Valor da parcela;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6% ao ano / 365).

11.2.4. GLOSA E RETENÇÃO

11.2.4.1. Poderão ser aplicadas glosas ou retenções proporcionais em caso de:

- execução em desconformidade;
- ausência de comprovação dos serviços;
- inconsistências na documentação apresentada;

sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2.5. PARCELA INCONTROVERSA

11.2.5.1. Nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, havendo controvérsia sobre parte da execução, poderá ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, mediante justificativa da fiscalização.

11.2.6. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

11.2.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

12. ARTIGO 6º, INCISO XXIII – ALÍNEA “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, em razão da existência de viabilidade de competição para o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

12.2.1. A contratação será realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de publicidade institucional, regido pela Lei nº 12.232/2010.

12.3. FORMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.3.1. A licitação será realizada sob a forma **PRESENCIAL**, considerando as especificidades do objeto e o rito procedimental estabelecido na Lei nº 12.232/2010, especialmente quanto à apresentação das propostas técnicas em invólucros distintos, à utilização de plano de comunicação publicitária não identificado e à necessidade de preservação do sigilo da autoria das propostas técnicas até o momento processual adequado.

12.3.2. A adoção da forma presencial justifica-se pela natureza técnica da contratação e pela metodologia de

julgamento técnica e preço, observando-se a Lei nº 12.232/2010, com aplicação complementar da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 4.680/1965, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

12.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.4.1. O critério de julgamento adotado será **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 12.232/2010, aplicado em conjunto com a Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica e intelectual do objeto da contratação, conforme justificativa constante no item 5.6.1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

12.5. MODO DE DISPUTA

12.5.1. Não se aplica a definição de modo de disputa previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a presente contratação observará o rito procedimental específico estabelecido na Lei nº 12.232/2010, com

JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇO realizado por subcomissão técnica especializada.

12.6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.6.1. A adjudicação do objeto ocorrerá de **forma global**, considerando a natureza integrada dos serviços de publicidade institucional.

12.6.2. JUSTIFICATIVA

A adjudicação global decorre da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, regidos pela Lei nº 12.232/2010, cuja execução exige atuação integrada, coordenada e contínua.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente no item VIII, a solução adotada não admite parcelamento, uma vez que envolve atividades interdependentes, tais como planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas institucionais.

A fragmentação do objeto comprometeria a eficiência da execução, a padronização da comunicação institucional e a efetividade das ações publicitárias, em prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a adjudicação global mostra-se tecnicamente adequada, assegurando maior eficiência, controle da execução contratual e alinhamento com a solução definida na fase de planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7. INVIABILIDADE DE UTILIZAR-SE O FORMATO ELETRÔNICO (art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021) - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

12.7.1. () A presente contratação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7.2. (X) A presente contratação **NÃO será realizada na forma eletrônica**, sendo adotada a forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. JUSTIFICATIVA

A adoção da forma presencial justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na contratação de serviços de publicidade institucional, regidos pela Lei nº 12.232/2010, que estabelece rito próprio para contratação de agências de publicidade.

O procedimento envolve a apresentação e o julgamento de propostas técnicas, com análise qualitativa por subcomissão técnica especializada, incluindo critérios de natureza subjetiva, tais como raciocínio básico, estratégia de comunicação, ideia criativa e plano de mídia, os quais demandam avaliação detalhada e comparativa.

Tais características tornam inadequada a condução integral do certame em formato eletrônico, uma vez que exigem procedimentos específicos, sessões presenciais e interação direta entre os membros da comissão julgadora, garantindo maior segurança, transparência e fidedignidade na avaliação técnica.

Dessa forma, a não utilização da forma eletrônica encontra respaldo no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação específica aplicável ao objeto, sendo a forma presencial a mais adequada para a condução do certame.

12.8. REGIME DE EXECUÇÃO

12.8.1. Conforme justificativa constante no item correspondente do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o regime de execução do objeto será de:

- () empreitada por preço global
- () empreitada por preço unitário
- () empreitada integral
- () contratação por tarefa

- ☐ contratação integrada
☐ contratação semi-integrada
☐ fornecimento e prestação de serviço associado

(x) execução por demanda

Nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços de publicidade institucional serão prestados de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, conforme necessidade da Administração.

12.9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.9.1. A aceitabilidade das propostas será verificada com base na compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, apurados mediante pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.2. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

I – apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração, quando este for definido como limite máximo aceitável;

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – não atenderem às especificações técnicas mínimas ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – apresentarem inconsistências ou incompatibilidades entre os valores ofertados e os custos necessários à execução dos serviços, especialmente quanto à produção, fornecedores e veiculação de mídia;

12.9.3. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá solicitar demonstração da viabilidade dos preços apresentados, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.4. Considerando a natureza do objeto, a aceitabilidade das propostas observará, além do valor global estimado, a coerência da proposta comercial com os critérios de remuneração definidos na legislação específica aplicável aos serviços de publicidade, especialmente quanto:

I – aos honorários da agência;

II – à remuneração dos serviços de produção e dos fornecedores especializados;

III – à veiculação de mídia, observadas as tabelas oficiais dos veículos de comunicação e os descontos praticados no mercado;

IV – à compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado, incluindo análise de economicidade e razoabilidade;

V – à coerência global da proposta, considerando a integração entre as etapas de planejamento, criação, produção e veiculação das campanhas.

12.10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a) As exigências de habilitação decorrem da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as disposições específicas da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 4.680/1965.

b) Nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.232/2010, os documentos de habilitação serão exigidos apenas dos licitantes classificados no julgamento final das propostas.

c) A Comissão Especial de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como, a autenticidade dos mesmos, dos concorrentes melhores classificados.

d) Será verificado dos melhores classificados a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d.3) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

e) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

g) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

h) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

i) O **INVÓLUCRO 5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

12.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Os documentos deverão demonstrar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto da contratação.

12.10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - (Base legal: art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à possibilidade de regularização fiscal posterior, quando aplicável.

12.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

a.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1.1) No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a participação, desde que comprovada a viabilidade econômica da empresa, mediante apresentação de:

- plano de recuperação aprovado judicialmente; ou
- documento equivalente que demonstre a aptidão para execução do contrato, conforme entendimento consolidado da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

a.2) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação ou contratação, ou de sociedade simples, quando aplicável.

JUSTIFICATIVA:

A exigência de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial tem por finalidade verificar a situação econômico-financeira da licitante, assegurando que a empresa possui condições mínimas de cumprir as obrigações contratuais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Entende-se que tal exigência não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à mitigação de riscos contratuais, especialmente considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, com execução contínua, integrada e dependente de regular capacidade operacional e financeira da contratada.

Ressalta-se que a Administração adota entendimento alinhado à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no sentido de admitir a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstrada sua viabilidade econômica, garantindo, assim, a ampliação da competitividade sem prejuízo à segurança da contratação.

A exigência mostra-se, portanto, adequada, proporcional e necessária à proteção do interesse público, à boa execução contratual e à observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

b) – BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no respectivo conselho de classe;

b.3) Caso necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o respectivo memorial de

cálculo, devidamente assinado pelo responsável legal da licitante e pelo profissional contábil responsável;

b.4) O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário, ou apresentado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com comprovação de autenticação;

b.5) Para as empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano de existência, será admitida a apresentação de:

- a) balanço de abertura, no caso de inexistência de movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de existência de movimentação;

b.6) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

b.7) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01(um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos (índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômica-financeira, deverá incluir, no invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido no valor correspondente a 1% do valor a ser contratado.

b.8) O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser comprovado por meio das demonstrações contábeis apresentadas, **podendo, quando necessário, ser acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.**

JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade aferir a capacidade da licitante de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

A adoção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1 (um), constitui prática consolidada na Administração Pública e visa assegurar que a empresa possui equilíbrio financeiro mínimo para suportar a execução contratual.

A previsão de exigência de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, exclusivamente nos casos em que os índices não forem atendidos, observa o limite legal e respeita o princípio da proporcionalidade, evitando restrição indevida à competitividade.

Ressalta-se que não foi adotada exigência cumulativa de capital de giro ou outros indicadores adicionais, tendo em vista que o objeto não se caracteriza como serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com as orientações normativas aplicáveis.

Dessa forma, as exigências estabelecidas mostram-se adequadas, suficientes e necessárias para garantir a segurança da contratação, sem comprometer a ampla competitividade do certame.

12.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada através de:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação da licitante (CNPJ e endereço atualizado);
- descrição dos serviços executados;
- identificação, assinatura e contato do responsável pela emissão.

a.2) A Administração poderá realizar diligências junto ao emitente do atestado, visando à comprovação da veracidade das informações, podendo solicitar documentos complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

a.3) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

B) CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONAMENTO

b.1) Apresentação do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou entidade equivalente legalmente reconhecida.

12.10.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA CAPACIDADE TECNICA

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a licitante possui experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

No caso específico, trata-se da contratação de serviços técnicos especializados de publicidade institucional, caracterizados por atividades integradas de planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas, conforme definido na Lei nº 12.232/2010 .

Dessa forma, a apresentação de atestado de capacidade técnica mostra-se necessária para demonstrar que a licitante já executou serviços compatíveis com a complexidade e natureza do objeto, reduzindo riscos à execução contratual e assegurando a adequada prestação dos serviços.

Adicionalmente, a exigência do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento (CENP ou equivalente) decorre de imposição legal específica aplicável às contratações de serviços de publicidade, sendo requisito indispensável para o funcionamento regular das agências de propaganda e para a atuação no mercado publicitário, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

Ressalta-se que as exigências estabelecidas não restringem indevidamente a competitividade, limitando-se ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.10.6. DECLARAÇÕES

12.10.6.1. Integram os Documentos de Habilitação as seguintes declarações obrigatórias, que deverão ser apresentadas pela licitante:

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público vinculado ao órgão contratante, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade;
- b) Declaração de elaboração independente da proposta;
- c) Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico da Administração;
- d) Declaração para fins de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação aplicável;
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- h) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, quando for o caso;
- i) Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública que impeça a participação no certame.

12.10.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.10.7.1. Caso os documentos não apresentem prazo de validade, serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.10.7.2. Não será admitida a apresentação de protocolo em substituição aos documentos exigidos.

12.10.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e nos casos em que, pela própria natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

12.10.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10.7.6. Caso os documentos não apresentem prazo de validade, serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12.10.7.7. Não será admitida a apresentação de protocolo em substituição aos documentos exigidos.

12.10.7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10.7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e nos casos em que, pela própria natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

12.10.7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ARTIGO 6º, INCISO XXIII – ALÍNEA “i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

13.1. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em critérios técnicos e parâmetros de mercado compatíveis com a natureza do objeto, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as particularidades inerentes à contratação de serviços de publicidade institucional, disciplinados pela Lei nº 12.232/2010.

Considerando que os serviços de publicidade possuem características específicas, com execução sob demanda e remuneração composta por diferentes elementos, tais como custos de produção, veiculação e honorários da agência, a pesquisa de preços não se restringe à simples cotação de valores unitários, devendo refletir a prática consolidada da Administração Pública e do mercado publicitário.

Para a formação dos preços de referência, foram utilizados dados obtidos por meio dos sistemas oficiais e ferramentas de pesquisa, tais como o Banco de Preços, TCE/RADAR, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com base em processos devidamente homologados e contratações similares realizadas por outros entes públicos. Ademais, foram realizadas consultas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto solicitado, por meio de correio eletrônico, não tendo sido obtido êxito nas respostas.

As pesquisas foram efetuadas pela Sra. Carmen Lucia Correia de Brito e analisadas e atestadas pela Orçamentista conforme portaria nº 04/2025 Sra. Neydiane Anunciação de Souza, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Nesse contexto, a metodologia adotada baseou-se em múltiplas fontes, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente municípios de porte semelhante;
- análise de editais e contratos administrativos vigentes relativos à contratação de agência de publicidade;
- dados constantes em painéis de preços públicos e sistemas oficiais de compras governamentais;
- parâmetros praticados no mercado publicitário, considerando as normas da Lei nº 4.680/1965;

Ressalta-se que, em consonância com a Lei nº 12.232/2010, a contratação de serviços de publicidade não se dá por preço global fixo de execução, mas sim mediante remuneração vinculada:

- aos custos efetivos de produção das peças publicitárias;
- à veiculação junto aos meios de comunicação, conforme tabelas oficiais dos veículos;
- aos honorários da agência, definidos em função de percentuais ou descontos ofertados na proposta comercial.

Dessa forma, a estimativa do valor global da contratação representa um limite orçamentário máximo, calculado com base em histórico de despesas do Município, projeção da demanda institucional e análise comparativa com contratações similares, não implicando obrigatoriedade de execução integral do valor estimado.

Os dados coletados foram submetidos à análise comparativa e técnica, sendo adotada a metodologia da mediana dos preços obtidos, por se mostrar mais adequada à natureza dos serviços de publicidade, permitindo reduzir a influência de valores discrepantes e representar de forma mais fiel o comportamento do mercado.

Os preços obtidos foram submetidos à análise crítica de consistência, considerando a compatibilidade dos objetos, a atualidade dos dados, as condições comerciais e a coerência com o mercado, sendo desconsiderados valores inconsistentes ou inexequíveis, mediante justificativa técnica.

A memória de cálculo detalhada, bem como os documentos que deram suporte à estimativa, encontram-se formalizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, a planilha detalhada da estimativa e a memória de cálculo constam em documento apartado do Termo de Referência, juntado aos autos do processo administrativo. O orçamento estimado será público, sendo disponibilizado aos interessados, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social.

14. ARTIGO 6º, INCISO XXIII – ALÍNEA “j” - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para esta Concorrência Eletrônica/Contrato, estará previsto na dotação orçamentária, conforme detalhamento a seguir:

14.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação (Ficha)	Natureza de Despesa	Fonte	Valor total por secretaria
Administração	Próprio	2089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	83	33.90.39.00	1.500	200.000,00
Finança	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	37	33.90.39.00	1.500	200.000,00
Cultura	Próprio	2288 – Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	449	33.90.39.00	1.500	300.000,00
Educação	Próprio	2045 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	122	33.90.39.00	1.500	300.000,00
A. Social	Próprio	2022 - Gestão Administrativa do FMAS	214	33.90.39.00	1.500	200.000,00
Obras	Próprio	3074 – Gestão e Manutenção Administrativa da Secretaria	366	33.90.39.00	1.500	200.000,00
D.Rural	Próprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	423	33.90.39.00	1.500	100.000,00
Cidades	Próprio	2026 – Manutenção da Gestão da Secretaria	712	33.90.39.00	1.500	200.000,00
Saúde	Próprio	2030 - Emendas Impositivas - Saúde	258	33.90.39.00	1.500	500.000,00
TOTAL R\$ 2.200.000,00						

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato decorrente de fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que:

15.2.1. sejam mantidos todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2. sejam preservadas as demais cláusulas e condições do contrato;

15.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

15.2.4. haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

15.3. REAJUSTE

15.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data**

do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no Edital, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O reajuste observará a legislação vigente e as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

15.3.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.

15.3.3. O reajuste será aplicado exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente, não incidindo sobre parcelas já executadas.

15.3.4. Considerando a natureza dos serviços de publicidade, executados sob demanda, o reajuste incidirá sobre os valores contratados relativos aos honorários da agência e demais componentes remuneratórios previstos contratualmente, quando aplicável.

15.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.4.1. O valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de:

- fatos imprevisíveis;
- fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
- caso fortuito ou força maior;
- fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente instruídos com documentação comprobatória da ocorrência dos fatos alegados e de seus impactos nos custos da execução contratual.

15.4.3. Os pedidos serão analisados pela Administração, mediante manifestação técnica do setor competente, que avaliará a efetiva repercussão dos fatos sobre os preços contratados.

15.4.4. Na análise do reequilíbrio econômico-financeiro, será considerada a variação efetiva dos custos de execução, não sendo objeto de recomposição a margem de lucro inicialmente pactuada.

15.4.5. A revisão de preços poderá ser concedida quando comprovada variação substancial dos custos de execução, devidamente justificada e demonstrada pela contratada.

15.4.6. Não serão considerados para fins de reequilíbrio econômico-financeiro:

- alterações decorrentes de gestão interna da contratada;
- simples substituição de fornecedores;
- fatores previsíveis e inerentes à atividade econômica.

15.4.7. Os reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros incidirão exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente.

15.4.8. Eventuais reduções de custos deverão ser obrigatoriamente repassadas à Administração, garantindo a manutenção da equação econômico-financeira em benefício do interesse público.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as condutas do licitante ou contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – deixar de entregar a documentação exigida;
- III – não mantiver a proposta;
- IV – retardar a execução do objeto;
- V – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VI – comportar-se de modo inidôneo;
- VII – cometer fraude fiscal;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas neste item estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. MULTA

16.3.1. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo da rescisão contratual, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso subsequente, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.3.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assiná-lo;
- b) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida, em caso de inexecução parcial;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

16.3.3. A multa de mora não impede a aplicação da multa compensatória, quando cabível.

16.4. DEMAIS SANÇÕES

16.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos mais graves, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.5. APLICAÇÃO E CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES

16.5.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5.2. A aplicação das penalidades observará:

- a natureza e gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- a reincidência.

16.6. EXECUÇÃO DAS PENALIDADES

16.6.1. As penalidades pecuniárias poderão ser aplicadas mediante:

- a) pagamento direto pela contratada;
- b) desconto nos valores devidos pela Administração;
- c) execução de garantia contratual, quando houver;
- d) inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

16.7. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO OBJETO

16.7.1. Considerando a natureza dos serviços de publicidade, executados sob demanda, serão consideradas infrações, entre outras:

- a execução de serviços sem prévia autorização da Administração;
- a não comprovação da veiculação ou da produção contratada;
- a divergência entre os serviços executados e os aprovados;
- a ausência de transparência na contratação de fornecedores e veículos;

16.7.2. A inexecução contratual poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para continuidade da execução, nas mesmas condições da proposta vencedora, conforme legislação aplicável.

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.9. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas, no que couber, as disposições da legislação municipal vigente.

17. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a apresentação de documento de

identificação e de instrumento de representação, na forma prevista no edital.

17.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.3. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica conforme o caso poderão no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

17.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

17.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

17.1.5.1. O julgamento das propostas observará o tipo **“técnica e preço”**, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

17.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.1.8. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

17.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no caput deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido na forma prevista no edital;
- b) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

17.2.1. O ENVELOPE Nº 1, com a VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se:

- a) estiver no envelope padrão fornecido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;
- b) não estiver identificado;
- c) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2;
- d) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2.

17.2.1.1. Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’ do subitem 17.2.1, a Comissão de Contratação não receberá o envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

17.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos envelopes nº 1 e nº 3;
- b) retirar o conteúdo dos envelopes nº 1, a fim de verificar a inexistência de marcas ou sinais que possam identificar o proponente;
- c) abrir os envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os envelopes nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma da Lei.

17.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 17.2.2, adotará medidas para garantir o sigilo das propostas técnicas, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

17.2.2.2. Se, ao examinar os conteúdos dos envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus

envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.4. Abertos os envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

17.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade.

17.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma da Lei, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

17.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos envelopes nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, juntamente com as Propostas;
- encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos envelopes nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, juntamente com as Propostas.

18. TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO O OBJETO DEMANDAR ALGUM DESSES INSTRUMENTOS)

O objeto demandará a formalização de instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

18.1. ☐ Não, somente por nota de empenho

18.2. ☒ Sim, mediante assinatura de contrato

18.3. ☐ Sim, mediante Ata de Registro de Preços

18.4. ☐ Sim, mediante nota de empenho dentro da vigência da ARP

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE

19.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato.

19.2. Será admitida a prorrogação contratual:

☒ Sim ☐ Não

19.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, executado sob demanda, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

19.4. Será admitido reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA, ou índice que venha legalmente a substituí-lo, observadas as disposições do item 15.3 deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

20. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

20.1. Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência: assinatura da ARP.

20.2. Será admitida a prorrogação da ARP:

☐ Sim ☒ Não

20.3. Até que limite: NÃO SE APLICA.

20.4. Previsão de reajuste, após o transcurso de 1 ano: **NÃO SE APLICA.**

21 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ Será permitida Adesão ☒ Não será permitida Adesão

JUSTIFICATIVA:

A adesão à Ata de Registro de Preços não será permitida, uma vez que a presente contratação não se enquadra no Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de publicidade institucional, de caráter técnico, contínuo e executado sob demanda, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Tais serviços possuem natureza personalizada, vinculada às necessidades específicas da Administração contratante, não sendo padronizáveis ou passíveis de utilização por outros órgãos ou entidades, o que inviabiliza a adoção do mecanismo de adesão ("carona"), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica:

- ✓ todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- ✓ a manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
- ✓ a inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado;
- ✓ a anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

23. DOS ESTUDOS PRELIMINARES, conforme Art.18, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 que traz, que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

23.1. Nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do referido artigo.

Quando não contemplados os demais elementos previstos no §1º, deverão ser apresentadas as devidas justificativas, devidamente fundamentadas no processo administrativo.

24. DA ANÁLISE DE RISCO, conforme o inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

24.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a análise de riscos deverá contemplar a identificação, avaliação e tratamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, considerando a natureza do objeto.

A análise de riscos encontra-se devidamente formalizada no processo administrativo, integrando a fase preparatória da contratação.

25. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme o caso, observando-se as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Parecer Contábil será emitido pelo Contador da Prefeitura Municipal.

(x) Relatório Contábil

Data:

Contador Municipal
 Assinatura e Carimbo

26. DA ELABORAÇÃO DO ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Análise de Risco

Declaro que sou responsável pela elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Análise de Risco, que corresponde ao objeto *CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, SEM SEGREGAÇÃO EM LOTES, ITENS OU CONTAS PUBLICITÁRIAS, CUJAS ATIVIDADES TÊM POR OBJETIVO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO, EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS, E AÇÕES DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COM FINALIDADE DE DAR PUBLICIDADE E DIVULGAR AS POLÍTICAS, DIVULGAR AS AÇÕES DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PARA INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ASSIM COMO A DISTRIBUIÇÃO DA COMUNICAÇÃO AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, CONFORME ART. 37 §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

Carmen Lucia S. Correia de Brito
 Portaria nº 181913

Jucineia Santos Silva

Neydiane Anunciação de Souza

Portaria 29842

Portaria 29596

26. DA ELABORAÇÃO DO TR – TERMO DE REFERENCIA

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao objeto *contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a prefeitura de nossa senhora do livramento/mt, sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas, divulgar as ações de governo do poder executivo municipal da administração pública direta e indireta, para informar o público em geral, assim como a distribuição da comunicação aos veículos e demais meios de divulgação, conforme art. 37 §1º da constituição federal.*

Carmen Lucia S. Correia de Brito
Portaria nº 181913

27. DA APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

LOCAL E DATA: Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de maio de 2026.

ANEXO II – BRIEFING

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Nossa Senhora do Livramento, localizado na região da Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso, possui rica trajetória histórica, cultural e social, marcada pela diversidade de suas comunidades, tradições populares, patrimônio histórico e manifestações culturais que contribuíram para a formação da identidade regional.

Ao longo de sua história, o Município consolidou-se como importante referência cultural do Estado, destacando-se pela preservação de suas raízes, pela presença de comunidades tradicionais e quilombolas, pelas manifestações folclóricas e religiosas, pela agricultura familiar, pela produção artesanal e pelo potencial turístico associado ao patrimônio histórico, cultural e natural.

Nesse contexto, torna-se fundamental fortalecer a identidade municipal e ampliar o reconhecimento da população acerca dos valores históricos, culturais e sociais que constituem o patrimônio coletivo de Nossa Senhora do Livramento.

2. TEMA DA CAMPANHA

"NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO: NOSSA HISTÓRIA, NOSSA CULTURA, NOSSO FUTURO"

3. CONTEXTO

Nossa Senhora do Livramento possui patrimônio histórico, cultural e social que representa importante legado para as atuais e futuras gerações.

A diversidade cultural existente no Município, associada à presença de comunidades tradicionais, manifestações populares, tradições religiosas, atividades produtivas locais e atrativos turísticos, constitui elemento essencial para a preservação da identidade municipal e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população.

Entretanto, observa-se a necessidade de ampliar a valorização desses elementos junto à sociedade, promovendo maior conhecimento sobre a história local, seus aspectos culturais e suas potencialidades para o desenvolvimento econômico, social e turístico.

3.1 Situação Geral

Embora o Município possua relevante patrimônio histórico, cultural e social, observa-se que parcela da população possui conhecimento limitado acerca das potencialidades locais, dos aspectos históricos que compõem a identidade municipal e da contribuição das comunidades tradicionais para a formação cultural do território.

Verifica-se, ainda, a necessidade de fortalecer o sentimento de pertencimento da população, especialmente entre as novas gerações, ampliando a valorização dos elementos culturais, históricos e turísticos que caracterizam Nossa Senhora do Livramento.

4. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Desenvolver campanha institucional destinada a valorizar a história, a cultura, as tradições e as potencialidades de Nossa Senhora do Livramento, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e promovendo a imagem positiva do Município perante seus moradores e visitantes.

A solução proposta deverá demonstrar capacidade de comunicação integrada, planejamento estratégico, criatividade, adequação aos públicos envolvidos e utilização eficiente dos recursos públicos disponibilizados para a campanha.

5. OBJETIVOS DA CAMPANHA

A campanha deverá buscar:

I – Valorizar a história e a memória do Município;

II – Promover o reconhecimento e a preservação da identidade cultural local;

III – Evidenciar a contribuição das comunidades tradicionais e quilombolas para a formação histórica e cultural do Município;

IV – Fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho da população;

V – Destacar as potencialidades culturais, turísticas, econômicas e sociais do Município;

VI – Fortalecer a imagem institucional de Nossa Senhora do Livramento;

VII – Incentivar o envolvimento da população na valorização do patrimônio histórico e cultural local.

5.1 Objetivos Específicos de Comunicação

A campanha deverá buscar:

- a) ampliar o reconhecimento da população acerca do patrimônio histórico e cultural local;
- b) estimular o sentimento de pertencimento dos moradores;
- c) fortalecer a imagem institucional do Município;
- d) ampliar a visibilidade das potencialidades culturais, históricas e turísticas;
- e) promover a valorização das comunidades tradicionais e quilombolas;
- f) incentivar a preservação dos valores culturais que compõem a identidade municipal.

6. PÚBLICO-ALVO

Público Primário

- a) Moradores da área urbana;
- b) Moradores das comunidades rurais;
- c) Comunidades tradicionais e quilombolas;
- d) Jovens, adultos e idosos residentes no Município.

Público Secundário

- a) Visitantes e turistas;
- b) Investidores e empreendedores;
- c) Instituições públicas e privadas;
- d) Público regional interessado em cultura, turismo e patrimônio histórico.

7. MENSAGEM PRINCIPAL

Nossa Senhora do Livramento preserva sua história, valoriza sua cultura e constrói seu futuro, mantendo vivas as tradições que fortalecem a identidade e o orgulho de seu povo.

8. ABRANGÊNCIA

A campanha deverá considerar ações de comunicação destinadas a todo o território municipal, abrangendo a sede do Município, comunidades rurais, comunidades tradicionais e demais localidades integrantes do território de Nossa Senhora do Livramento.

9. TOM DA COMUNICAÇÃO

A comunicação deverá apresentar linguagem:

- I – Institucional;
- II – Inclusiva;
- III – Humanizada;
- IV – Positiva;
- V – Respeitosa às diversidades culturais;
- VI – Acessível à população em geral.

10. VERBA REFERENCIAL

10.1. Para fins exclusivamente de elaboração da proposta técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, será considerada a verba referencial hipotética de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

10.2. Esclarece-se que este montante possui finalidade exclusivamente metodológica e comparativa, servindo como parâmetro comum para que todas as licitantes demonstrem suas capacidades de planejamento, estratégia de comunicação, estratégia de mídia e otimização de recursos.

10.3. A indicação da verba referencial não constitui crédito orçamentário existente, não gera expectativa de contratação nesse valor e não vincula a Administração à execução futura de despesas correspondentes.

10.4. As licitantes deverão apresentar proposta de distribuição da verba referencial entre produção e veiculação, demonstrando os critérios técnicos adotados para alocação dos recursos em função dos objetivos da campanha e dos públicos a serem alcançados.

11. DIRETRIZES LEGAIS E INSTITUCIONAIS

11.1. As propostas técnicas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

11.2. É vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens, slogans, expressões, marcas, assinaturas, fotografias ou quaisquer elementos que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou gestores.

11.3. As soluções propostas deverão possuir caráter exclusivamente institucional, educativo, informativo ou de orientação social.

11.4. A eventual utilização de identidade visual deverá observar os padrões institucionais adotados pelo Município.

11.5. As propostas deverão respeitar integralmente a legislação aplicável à publicidade governamental e institucional.

11.6. Diretrizes de Impessoalidade e Interesse Público

A campanha deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos, expressões, slogans, imagens, elementos gráficos ou quaisquer recursos que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, partidos políticos, candidaturas ou gestões governamentais específicas, em conformidade com o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

12. PRAZO HIPOTÉTICO DE EXECUÇÃO

Para fins exclusivos de elaboração da proposta técnica, deverá ser considerado que a campanha será executada durante o período hipotético de **90 (noventa) dias consecutivos**.

13. DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Com base neste Briefing, as licitantes deverão desenvolver sua proposta técnica contemplando os quesitos previstos no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 12.232/2010, especialmente:

I – Raciocínio Básico;

II – Estratégia de Comunicação Publicitária;

III – Ideia Criativa;

IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia.

13.1. Na Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser apresentada proposta de distribuição da verba referencial, indicando os meios de comunicação considerados adequados ao alcance dos objetivos da campanha.

13.2. Com o objetivo de preservar o anonimato das propostas técnicas e assegurar a isonomia no julgamento, os veículos de comunicação eventualmente mencionados deverão ser identificados de forma genérica, vedada a indicação de nomes empresariais, marcas comerciais ou elementos que permitam identificar a autoria da proposta.

13.3. Diretriz para a Ideia Criativa

A Ideia Criativa deverá demonstrar, por meio de soluções de comunicação compatíveis com o tema proposto, a capacidade da licitante de traduzir os objetivos da campanha em mensagens, conceitos, abordagens e peças publicitárias adequadas aos públicos-alvo definidos neste Briefing, observadas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

14. RESULTADO ESPERADO

Espera-se que a campanha demonstre capacidade de promover identificação da população com o Município, fortalecer sua imagem institucional e valorizar seus aspectos históricos, culturais, sociais e turísticos, mediante soluções criativas, estratégicas e compatíveis com a realidade local.

A proposta deverá evidenciar a capacidade da licitante de compreender o cenário apresentado, formular estratégias adequadas de comunicação e apresentar soluções compatíveis com os objetivos institucionais da Administração Pública.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de agosto de 2026.

José Eugênio de Almeida Maciel

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Responsável pela elaboração do Briefing

Jodirce G. F. Miranda Prado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Validação Técnica

Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovação

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2026

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Representante Legal: _____
Cargo: _____ CPF: _____

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao Edital da **Concorrência Presencial** nº ____/2026, apresentamos nossa Proposta de Preços para execução dos serviços objeto da licitação, nos seguintes termos:

1.1. Percentuais ofertados

a) Desconto sobre os custos internos da Agência

Percentual de desconto incidente sobre os preços previstos na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso:

____ % (_____)

b) Honorários sobre serviços de pesquisa e avaliação

Percentual de honorários incidentes sobre os custos comprovados dos serviços de pesquisa, estudos, avaliações e instrumentos de geração de conhecimento relacionados à execução contratual:

____ % (_____)

c) Honorários sobre serviços de inovação em comunicação

Percentual de honorários incidentes sobre os custos comprovados dos serviços de criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens e ações institucionais:

____ % (_____)

d) Honorários sobre produção técnica

Percentual de honorários incidentes sobre os custos comprovados referentes à produção e execução técnica de peças, materiais e conteúdos publicitários, quando a remuneração não estiver sujeita ao desconto-padrão de agência:

____ % (_____)

e) Remuneração pela veiculação

Declaramos que a remuneração relativa à intermediação da veiculação de publicidade observará integralmente o Desconto-Padrão de Agência correspondente a 20% (vinte por cento), nos termos da Lei nº 4.680/1965, das Normas-Padrão do CENP e demais disposições aplicáveis.

() Concordamos integralmente.

2. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) Os percentuais ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e demais despesas incidentes;

- b) Temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, concordando integralmente com seus termos;
- c) Os percentuais ofertados permanecerão válidos durante o prazo de validade da proposta, observadas as hipóteses legais de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação, no Edital e no Contrato;
- d) A presente proposta possui validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Cumpriremos integralmente todas as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e futuro Contrato.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta:

xxx (xxxxxx) dias, contados da data de sua apresentação.

Local e Data:

Nome do Representante Legal

Cargo

Assinatura

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES À SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2026

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

A presente Concorrência tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo processada e julgada em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da legislação aplicável, compete à Subcomissão Técnica proceder exclusivamente à análise e ao julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes.

A Subcomissão Técnica analisará os documentos constantes dos Invólucros destinados à Proposta Técnica, especialmente:

I – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada;

II – Capacidade de Atendimento;

III – Repertório;

IV – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

A avaliação deverá observar exclusivamente os critérios, quesitos, subquesitos e pontuações estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Subcomissão Técnica possui autonomia técnica para atribuição das notas e elaboração das respectivas justificativas, não estando subordinada, quanto ao mérito do julgamento técnico, à Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação, à Administração Municipal ou a qualquer outra autoridade.

Todos os membros da Subcomissão Técnica exercerão suas atribuições em igualdade de condições, com os mesmos direitos, deveres e responsabilidades, independentemente do cargo ou função ocupados em seus órgãos de origem.

A pontuação atribuída deverá refletir o grau de atendimento da proposta aos critérios estabelecidos no Edital, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, motivação, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

As notas atribuídas deverão ser devidamente justificadas, permitindo a compreensão dos critérios adotados e assegurando a transparência do julgamento.

2. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Todos os documentos, informações, análises, discussões, deliberações, notas e demais elementos relacionados às Propostas Técnicas possuem caráter sigiloso até a divulgação oficial do resultado do julgamento técnico.

Os membros da Subcomissão Técnica comprometem-se a:

I – preservar o sigilo da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, nos termos da Lei nº 12.232/2010;

II – não divulgar informações relativas às propostas, às avaliações ou às notas atribuídas antes da divulgação oficial dos resultados;

III – não manter contato com licitantes ou terceiros interessados acerca do conteúdo das propostas ou do julgamento técnico;

IV – comunicar imediatamente à Comissão de Contratação qualquer situação que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

3. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que recebi as presentes orientações, estou ciente das responsabilidades inerentes à função de membro da Subcomissão Técnica e comprometo-me a observar integralmente as disposições da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021, do Edital da Concorrência nº ____/2026 e demais normas aplicáveis.

Observação: O presente documento deverá ser assinado individualmente por todos os membros titulares da Subcomissão Técnica antes do início dos trabalhos de análise e julgamento das Propostas Técnicas, permanecendo juntado aos autos do processo licitatório para fins de registro, rastreabilidade, controle e eventual fiscalização pelos órgãos competentes.

Nossa Senhora do Livramento/MT, ____ de _____ de ____.

Nº	Nome Completo	CPF	Órgão/Entidade de Origem	Assinatura
01				
02				
03				

Subcomissão Técnica constituída nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº __/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

☐ Sim

☐ Não

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Local e Data

Nome do Representante Legal

Cargo

Assinatura

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência nº ____/2026, que:

I – não possui fato impeditivo à sua habilitação e contratação com a Administração Pública;

II – não se encontra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021;

III – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar nos casos previstos em lei;

IV – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente declaração ou comprometer sua habilitação durante o curso do procedimento licitatório ou da futura contratação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF

Cargo

Assinatura

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência nº ____/2026, que:

I – não possui, em seu quadro societário, diretivo ou administrativo, agente público vinculado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT cuja participação seja vedada pela legislação aplicável;

II – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

III – não possui sócio, dirigente ou administrador que participe de forma incompatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em situação que possa caracterizar conflito de interesses ou comprometimento da isonomia do certame;

IV – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente que possa modificar as condições ora declaradas.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Local e Data

Nome do Representante Legal

CPF

Cargo

Assinatura

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

A *[Prefeitura]*, por intermédio do(a) *[órgão contratante]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOU de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* **OU** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xxe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Concorrência]* nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade institucional destinados ao planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição e veiculação de ações publicitárias de interesse do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital da **Concorrência Presencial nº ____/2026**.

1.2. Compreendem-se no objeto contratual o conjunto de atividades realizadas de forma integrada que tenham por finalidade o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, objetivando promover a divulgação de políticas públicas, programas, ações, campanhas, serviços e atos institucionais da Administração Municipal, observando-se o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal.

1.3. Integram ainda o objeto desta contratação as atividades complementares relacionadas ao planejamento e à execução das ações publicitárias, compreendendo:

I – planejamento, desenvolvimento e execução de pesquisas, estudos, monitoramentos, avaliações e instrumentos de geração de conhecimento relativos às ações de comunicação;

II – produção técnica, gráfica, audiovisual, eletrônica, digital, multimídia e demais formas de comunicação necessárias à execução das campanhas e ações publicitárias;

III – desenvolvimento de soluções inovadoras de comunicação institucional;

IV – contratação de fornecedores especializados e veículos de comunicação, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965 e demais normas aplicáveis.

1.4. Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, Pedido de Inserção, Plano de Mídia, Autorização de Produção ou instrumento equivalente.

1.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965, da Lei nº 14.133/2021, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, do Termo de Referência, do Edital da Concorrência nº ____/2026 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Edital da **Concorrência Presencial nº ____/2026** e seus anexos;

II – o Termo de Referência – Anexo I;

III – a Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA;

IV – a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

V – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ____/2026.

1.7. Não integram o objeto desta contratação atividades estranhas aos serviços de publicidade institucional, especialmente assessoria de imprensa, relações públicas, organização de eventos ou quaisquer outras atividades não previstas na Lei nº 12.232/2010 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de xxxx (xxxxx) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação contratual fica condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e à autorização da autoridade competente.

2.3. O CONTRATADO não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

2.5. As demais condições, requisitos e procedimentos relativos à vigência e à prorrogação contratual observarão as disposições constantes do item 4.7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto, o modelo de gestão contratual, as condições de prestação dos serviços, os procedimentos de fiscalização, os prazos, as rotinas operacionais, os critérios de medição, recebimento e demais condições de execução observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação observará as disposições previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e deste Contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.232/2010 e a Lei nº 14.133/2021.

4.2. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como das atividades essenciais inerentes à atuação da agência de propaganda contratada.

4.3. Admite-se a contratação de fornecedores especializados e de veículos de comunicação necessários à execução das ações publicitárias, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, e duzentos mil reais)**, correspondente ao limite estimado de despesas para execução do objeto durante a vigência contratual.

5.2. O valor indicado no item anterior possui caráter meramente estimativo, não gerando à CONTRATADA direito à execução integral do montante nem à percepção de qualquer indenização em razão de sua não utilização total ou parcial pela CONTRATANTE.

5.3. A remuneração da CONTRATADA observará os percentuais, descontos e demais condições constantes da Proposta de Preços vencedora da **Concorrência Presencial** nº ____/2026, a qual integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.3.1. Desconto incidente sobre os preços previstos na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso:

____ % (_____)

5.3.2. Honorários incidentes sobre os custos comprovados dos serviços de pesquisa, estudos, avaliações e instrumentos de geração de conhecimento relacionados à execução contratual:

____ % (_____)

5.3.3. Honorários incidentes sobre os custos comprovados dos serviços de criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens e ações institucionais:

____ % (_____)

5.3.4. Honorários incidentes sobre os custos comprovados referentes à produção e execução técnica de peças, materiais e conteúdos publicitários, quando a remuneração não estiver sujeita ao desconto-padrão de agência:

____ % (_____)

5.3.5. A remuneração relativa à intermediação da veiculação de publicidade observará o desconto-padrão de agência previsto na Lei nº 4.680/1965, no Decreto nº 57.690/1966 e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

5.4. Nos valores de remuneração da CONTRATADA consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

5.5. As despesas decorrentes da produção, execução técnica, contratação de fornecedores especializados e contratação de veículos de comunicação serão previamente autorizadas pela CONTRATANTE e remuneradas conforme sua efetiva execução e comprovação documental, observadas as disposições da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.6. As regras relativas à remuneração da CONTRATADA, contratação de fornecedores especializados, contratação de veículos de comunicação, produção, veiculação, faturamento, comprovação das despesas e demais condições financeiras da execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital da **Concorrência Presencial** nº __/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA, os documentos exigidos para liquidação da despesa, os critérios de medição, as condições para faturamento, os procedimentos de comprovação da execução dos serviços, os requisitos para apresentação de notas fiscais, comprovantes de produção, comprovantes de veiculação, documentos de fornecedores especializados e veículos de comunicação, bem como as demais condições relativas ao pagamento, observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integra este Contrato para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. As condições de reajuste, revisão, recomposição e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, os índices aplicáveis, os critérios de atualização, os documentos exigidos, os procedimentos administrativos e as demais condições correlatas observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965 e demais normas aplicáveis, que integram este Contrato para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE, os deveres relacionados à gestão e fiscalização contratual, ao acompanhamento da execução, às aprovações, autorizações, recebimentos, pagamentos e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integra este Contrato para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA, os deveres relacionados à execução dos serviços, à observância das normas aplicáveis, à manutenção das condições de habilitação, à qualidade dos serviços prestados, à guarda de documentos, à prestação de informações, ao fornecimento de comprovantes de produção e veiculação, à responsabilidade técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as demais obrigações decorrentes da execução contratual observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integra este Contrato para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, do procedimento licitatório e da execução contratual.

10.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas em lei.

10.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, colaboradores, prepostos, fornecedores e subcontratados quanto às obrigações decorrentes da LGPD, permanecendo responsável pelo cumprimento das disposições legais aplicáveis.

10.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos eventualmente solicitados.

10.7. Encerrada a finalidade do tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá observar as disposições dos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018.

10.8. O presente Contrato sujeita-se às disposições da Lei nº 13.709/2018, às orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e à legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As modalidades admitidas, os prazos para apresentação, as condições de manutenção, complementação, execução, restituição e demais regras relativas à garantia contratual observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência –

Anexo I do Edital, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, que integram este Contrato para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual observarão as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e demais normas aplicáveis, que integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis, os critérios de dosimetria, os procedimentos sancionatórios, as hipóteses de aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais disposições correlatas observarão as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965 e demais normas aplicáveis, que integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência ou pelo integral cumprimento de seu objeto.

14.2. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

14.3. A alteração da denominação social, da estrutura societária ou da organização interna da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de execução do objeto contratado.

14.4. Se a operação implicar alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser observada a legislação aplicável e formalizado o respectivo instrumento de alteração contratual, quando cabível.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I – do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – da apuração de eventuais indenizações, glosas, multas ou outras obrigações pendentes.

14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente demonstrado, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação que configure impedimento legal à manutenção da contratação, inclusive nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.8. As demais condições, procedimentos, efeitos e consequências da extinção contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão observar os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

15.5. Os registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, observada a classificação orçamentária constante do processo administrativo e do respectivo instrumento contratual.

16.2. Quando da formalização do contrato, serão indicadas as dotações orçamentárias específicas, fontes de recursos, elementos de despesa, fichas orçamentárias e demais informações financeiras necessárias à execução contratual.

16.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas mediante apostilamento ou instrumento equivalente, observadas as disposições da legislação orçamentária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação, as condições de execução do objeto, as especificações técnicas, os critérios de sustentabilidade, as condições de subcontratação, a contratação de fornecedores especializados e veículos de comunicação, os recursos necessários à execução contratual e demais exigências relacionadas ao objeto observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.2. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente os requisitos técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, comprometendo-se a observá-los durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação, a contratação de fornecedores especializados, a contratação de veículos de comunicação, as atividades passíveis de execução por terceiros, as vedações aplicáveis, as responsabilidades da CONTRATADA e demais condições correlatas observarão as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos operacionais, tecnológicos, softwares, sistemas, plataformas, equipe técnica, arquivos digitais, direitos patrimoniais, documentos comprobatórios da execução contratual e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto observarão as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os critérios, procedimentos, prazos e condições para recebimento provisório e definitivo dos serviços observarão integralmente as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 4.680/1965, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A divulgação e a publicidade do presente Contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas aplicáveis, mediante publicação e disponibilização nos meios oficiais adotados pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser

solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-